

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 001/2020

DIAGNOSE CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA – ME

E

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Pelo presente Instrumento, de um lado,

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000, e filial em Trindade-GO, à Rua 3, nº 200, Jardim Primavera, CEP.: 75390-334 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0004-47), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”; e, de outro lado,

DIAGNOSE CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA – ME, com sede na Rua Ibicaba, nº 53, sala 01, Chácara Califórnia, São Paulo/SP, CEP.: 03404-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.613.094/0001-49, neste ato representada por sua sócia, **SRA. ÂNGELA MARIA SANTOS CHAGAS**, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 28.515.367-5 e do CPF nº 250.008.818-93, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

Têm, entre si, justo e contratado, firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS**, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir, por si e seus eventuais sucessores.



CLÁUSULA 1ª - OBJETO DO CONTRATO

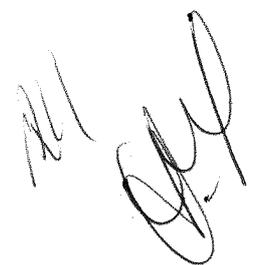
1.1 É objeto do presente contrato a prestação de serviço específico, em caráter autônomo e não exclusivo, de elaboração do plano de cargos e salários para os colaboradores do Hospital Estadual de Urgências de Trindade Walda Ferreira dos Santos – HUTRIN, tendo em conta que o CONTRATANTE é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 037/2019 – SES / GO), bem como que tal documento é uma exigência legal e contratual.

1.1.1. A presente contratação foi precedida de processo de seleção com observância ao Regulamento de Compras e Contratação de Serviços e de Pessoal para o Hospital Estadual de Urgências de Trindade Walda Ferreira dos Santos – HUTRIN (<http://hospital-hutrin.org.br/aceso-a-informacao/>) e divulgado no site do CONTRATANTE, em observância ao princípio da transparência, tendo a CONTRATADA sido sagrada como vencedora.

1.2. Os serviços ora contratados constam e serão prestados conforme e de acordo com as especificações constantes neste (i) Contrato, na (ii) RFP do Processo Seletivo nº 031/2020 e, também, nas (iii) propostas técnica e comercial de prestação de serviços, que integram o presente Instrumento como Anexos para todos os fins de direito e que compreendem todo o arcabouço necessário para que a prestação dos serviços seja realizada de forma plena e eficiente.

1.2.1. Em caso de divergência na interpretação ou aplicação entre os termos e condições dos documentos acima mencionados, deverão os mesmos, para todos os fins e efeitos de direito, ser interpretados com observância da seguinte ordem cronológica:

- i) Este Contrato;



- ii) RFP do Processo Seletivo nº 031/2020; e
- iii) Propostas Técnica e Comercial.

1.3. Todas as informações relativas à execução dos serviços objeto do presente Contrato encontram-se dispostas na RFP do Processo Seletivo nº 031/2020 e em seu Anexo I (Termo de Referência).

1.4. Outras atividades que forem correlatas e/ou complementares à efetiva prestação dos serviços ora contratados também integram o objeto desta cláusula primeira, ainda que não mencionadas.

1.5. Os serviços ora contratados deverão ser prestados com estrita observância à legislação pertinente ora vigente e aos Anexos deste Contrato, que são partes integrantes do mesmo para todos os fins de direito, em especial, para fins de ajustamento das questões técnicas e financeiras envolvidas na consecução dos serviços ora contratados.

1.6. Qualquer alteração relevante na legislação que, durante a vigência do presente Contrato, resulte na necessidade de adequação deverá ser tratada em separado, com custos e condições específicas previamente apresentadas pela CONTRATADA através de proposta que, após aprovação por escrito do CONTRATANTE, passará a fazer parte integrante deste instrumento mediante assinatura de “Termo de Aditivo Contratual”.

CLÁUSULA 2ª - GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

2.1. A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente pelos serviços de que trata o objeto deste Contrato, comprometendo-se a executá-los através de profissionais habilitados, capacitados e qualificados nos serviços ora contratados, integrantes do seu quadro de sócios associados e/ou empregados, de acordo com a demanda e a necessidade apresentada.



2.2. Serão de integral responsabilidade da CONTRATADA todos os ônus e encargos trabalhistas, fundiários e previdenciários decorrentes dos serviços objeto deste Contrato, assumindo a CONTRATADA, desde já, todos os riscos de eventuais reclamações trabalhistas e/ou autuações previdenciárias que envolvam seus sócios, associados e/ou empregados, ainda que propostas contra o CONTRATANTE ou quaisquer terceiros, comprometendo-se a CONTRATADA a pedir a exclusão da lide do CONTRATANTE, bem como arcar com todos os custos eventualmente incorridos pela mesma em virtude das reclamações em tela.

2.3. Responsabiliza-se a CONTRATADA, também, por todas as perdas, danos e prejuízos causados por culpa e/ou dolo comprovado de seus sócios, associados e/ou empregados na execução deste Contrato, inclusive por danos causados a terceiros.

2.4. Caso o CONTRATANTE seja notificado, citado, autuado, intimado ou condenado em decorrência de quaisquer obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias, previdenciárias ou de qualquer natureza, atribuíveis à CONTRATADA, ou qualquer dano ou prejuízo causado pela mesma, fica o CONTRATANTE desde já autorizado a reter os valores pleiteados de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA.

CLÁUSULA 3ª - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (OBRIGAÇÕES GENÉRICAS)

3.1. Além de outras obrigações expressamente previstas neste Instrumento e nos Anexos que o integram, especialmente aquelas de ordem técnica específicas constantes no Anexo I da RFP do Processo Seletivo nº 031/2020 (Termo de Referência), obriga-se a CONTRATADA a:

- a) Fornecer profissionais qualificados para a execução dos serviços, bem como disponibilizar outros para a cobertura ou substituição dos mesmos, na hipótese de impedimento daqueles;

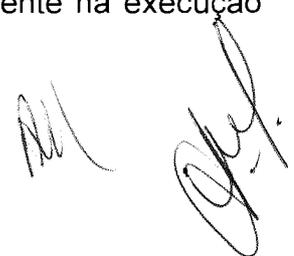


- b) Obedecer às normas de segurança e de higiene do trabalho e aos regulamentos internos do CONTRATANTE, inclusive para que a prestação dos serviços ora contratados não interfira na rotina de trabalho existente dentro da dependência da Unidade de Saúde, quando for o caso;
- c) Cumprir obrigações decorrentes de portarias dos órgãos fiscalizadores, higiene e manutenção de equipamentos e utensílios usados na prestação dos serviços ora contratados, bem como a escolha e a cautela exigida aos procedimentos a serem adotados;
- d) Manter em seus quadros profissionais legalmente habilitados e compatíveis com as normas éticas emanadas pelos órgãos competentes, além de, quando aplicável, se responsabilizar, por intermédio de seu responsável técnico, pela atividade prevista na forma deste Contrato;
- e) Prestar os serviços contratados de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, Conselhos de Classe, bem como observar as normas, rotinas, protocolos clínicos e toda a exigência referente aos processos e fluxos da Unidade de Saúde;
- f) Tratar os pacientes de forma adequada, sem impingir-lhes qualquer forma de discriminação, caso os serviços sejam prestados na Unidade de Saúde;
- g) Fazer com que seus contratados, empregados, subcontratados e prepostos usem uniforme adequado e estejam identificados com crachá no desenvolvimento de suas atividades, caso a prestação de serviços ocorra, parcial ou totalmente, nas dependências da Unidade de Saúde;
- h) Substituir imediatamente e sem qualquer ônus qualquer profissional que, a critério exclusivo do CONTRATANTE, seja considerado inadequado às normas internas e procedimentos estabelecidos;



- i) Executar os serviços ora contratados com zelo e eficiência, bem como de acordo com os padrões e recomendações que regem a boa técnica;
- j) Caso aplicável, estar regularizada perante o Conselho de Classe correspondente à sua atividade profissional, bem como com a anuidade devidamente quitada (inclusive dos profissionais alocados na prestação dos serviços);
- k) Apresentar até o dia 05/02/2020 o Plano de Cargos e Salários ora contratado, nos termos e condições constantes no Anexo I da RFP do Processo Seletivo nº 031/2020 (Termo de Referência) e também nas propostas técnica e comercial (Anexo II deste Contrato);**
- l) Obedecer e fazer cumprir a legislação pertinente à prestação dos serviços ora contratados;
- m) Prestar os serviços com os equipamentos disponíveis na estrutura do CONTRATANTE, assim como os futuros métodos e equipamentos que porventura sejam incorporados na estrutura, se aplicável;
- n) Possuir todos os registros, alvarás e/ou licenças necessárias para execução dos serviços contratados;
- o) Trabalhar em harmonia com os demais prestadores de serviços e com todo o quadro funcional do CONTRATANTE (tanto interno, como externo);
- p) Cumprir tempestivamente o recolhimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários de acordo com as leis vigentes, referentes aos seus contratados, empregados, subcontratados e/ou prepostos alocados na execução dos serviços objeto deste Contrato;

- q) Cumprir tempestivamente o recolhimento de todos os impostos, taxas e contribuições concernentes à execução dos serviços objeto deste Contrato, bem como aos próprios serviços em si;
- r) Prestar todas as informações e apresentar todos as informações e relatórios solicitados pelo CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias a contar da respectiva solicitação; ----
- s) Manter sob sua guarda, pelo período de 5 (cinco) anos, todos os registros e documentos técnicos e contábeis relativos à execução dos serviços prestados;
- t) Adotar todas as medidas preventivas e corretivas necessárias para mitigar ou corrigir eventuais danos causados à terceiros;
- u) Fiscalizar e fazer com que os profissionais que irão executar os serviços utilizem, quando aplicável, os equipamentos de proteção individual, nos termos da legislação vigente pertinente;
- v) Notificar imediatamente o CONTRATANTE acerca de qualquer intercorrência que possa causar interrupção parcial ou total dos serviços;
- w) Comunicar ao CONTRATANTE, em tempo hábil, a ocorrência de fato impeditivo, suspensivo, extintivo ou modificativo à execução dos serviços;
- x) Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta técnica e do Anexo I da RFP do Processo Seletivo nº 031/2020 (Termo de Referência);
.....
- y) Cuidar da regularidade obrigacional derivada de eventual vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução



deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários, principalmente no que tange a ISS, PIS, COFINS, FGTS e INSS.;

- z) Responder aos órgãos públicos fiscalizadores, quando diretamente procurado por este, obrigando-se a informar, explicar ou complementar o trabalho apresentado por sua solicitação;

- aa) Responder, exclusivamente perante seus fornecedores, não possuindo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade junto àqueles; e

- bb) Cumprir todas as disposições contidas neste Instrumento (em especial àquelas constantes nesta Cláusula), como também nas obrigações técnicas específicas constantes no Anexo I da RFP do Processo Seletivo nº 031/2020 (Termo de Referência), sob pena de pagamento de multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) pelo descumprimento de cada obrigação.

CLÁUSULA 4ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Além de outras obrigações expressamente previstas neste Instrumento Contratual, obriga-se o CONTRATANTE a:

- a) Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas apresentadas, observando os prazos e condições aqui estabelecidas;

- b) Comunicar em tempo hábil à CONTRATADA, a ocorrência de fato impeditivo, suspensivo, extintivo ou modificativo à execução dos serviços;

- c) Proporcionar ambiente de trabalho dentro dos padrões e condições físicas e técnicas para execução dos serviços que serão prestados; e

- d) Assegurar aos contratados, empregados, subcontratados e prepostos da CONTRATADA o acesso às informações, materiais e locais necessários para prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA 5ª – PREÇOS, REAJUSTE, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E MORA

5.1. Pelos serviços objeto deste Instrumento, a CONTRATADA receberá a contraprestação única de R\$ 55.945,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais).

5.2. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços (entrega do plano de cargos e salários), mediante emissão e apresentação da respectiva nota fiscal de serviços e do referido documento, podendo o respectivo valor sofrer variação com espeque em eventual descumprimento das disposições contidas neste Contrato (cláusula terceira, entre outros aplicáveis) e em seus Anexos, observando-se, ainda, a exceção prevista no subitem “11.9.1” deste Instrumento.

5.3. O documento (plano de cargos e salários) e a respectiva nota fiscal deverão ser apresentadas com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias da data de vencimento prevista no item “5.2”.

5.3.1. Em caso de descumprimento dos prazos mencionados no item “5.3” acima, o prazo de vencimento para o pagamento da remuneração será automaticamente prorrogado pelo número de dias correspondente ao atraso.

5.3.2. Caso o plano de cargos e salários e a respectiva nota fiscal não sejam entregues até a data prevista para o pagamento da remuneração, o vencimento do pagamento será prorrogado para 5 (cinco) dias após a respectiva apresentação.

5.4. Se o vencimento do pagamento pelos serviços prestados recair em dias de sábado, domingo ou feriados, este será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

5.5. O pagamento à CONTRATADA será feito por meios eletrônicos para a conta bancária especificada abaixo, ou a qualquer outra conta de sua titularidade que venha a ser posteriormente informada por escrito ao CONTRATANTE, servindo o comprovante de transferência bancária como recibo de pagamento:

DIAGNOSE CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA – ME

C.N.P.J: 09.613.094/0001-49

BANCO ITAÚ S.A.

AGÊNCIA: 0452

C/C: 07551-8

5.6. Qualquer outra modalidade de pagamento deverá ser solicitada pela CONTRATADA por escrito e aprovada pelo CONTRATANTE.

5.7. O CONTRATANTE fará a retenção de todos os tributos e impostos que, por força de lei, devam ser recolhidos pela fonte pagadora, exceto quando houver decisão judicial, ou outro documento com força legal, que determine a não retenção.

5.8. Nos preços dos serviços ora contratados estão compreendidos todos os custos e despesas da CONTRATADA, sendo vedado o seu repasse ao CONTRATANTE.

5.9. A CONTRATADA, quando aplicável, deverá manter arquivado e apresentar ao CONTRATANTE sempre que solicitado por este, os seguintes documentos:

- Contrato ou Estatuto Social e últimas alterações;
- Inscrição Estadual e Municipal;



- Registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- Comprovante de pagamento dos profissionais alocados na prestação de serviços objeto deste Contrato; e
- Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e Municipais.

5.9.1. Quando aplicável e solicitado, a não apresentação dos documentos acima indicados ou, se apresentados, estiverem em desacordo com as determinações legais aplicáveis, facultará ao CONTRATANTE reter o pagamento correspondente, até que a situação seja regularizada. Uma vez regularizada a situação, à custa e sob exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a quantia que lhe for porventura devida será paga sem qualquer reajuste, juros e/ou qualquer outra penalidade.

5.10. Esclarecem as Partes que o preço dos serviços ora contratados foi estipulado por mútuo consenso, levando-se em consideração, dentre outros critérios, os custos, as despesas e os tributos devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, o período, o horário (inclusive noturno) e o ambiente em que os serviços serão executados, como também a natureza e a complexidade do trabalho a ser desenvolvido.

5.11. Atrasos de pagamento por culpa exclusiva e comprovada do CONTRATANTE acarretarão a incidência de correção monetária pela variação do IGP-M/FGV e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, que serão calculados proporcionalmente ao número de dias em atraso. Na hipótese de o IGP-M/FGV do mês de pagamento ainda não ter sido divulgado, utilizar-se-á o do mês anterior.

CLÁUSULA 6ª – DAS NOTIFICAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Todos os avisos, comunicações, correspondências e notificações referentes a este Contrato, deverão ser feitos por escrito, através de carta com aviso de recebimento, fax ou correspondência eletrônica para as pessoas e endereços abaixo indicados:

Para o CONTRATANTE:

Contato: Luciana Fernandes

Endereço: Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo - SP, CEP.: 01.332-000

Fone: (11) 3141.1128 / (11) 2640.0043

E-mail: financeiro@imed.org.br

Para a CONTRATADA:

Contato: Ângela Chagas

Endereço: Rua Ibicaba, nº 53, sala 01, Chácara Califórnia, São Paulo-SP, CEP.: 03.404-020

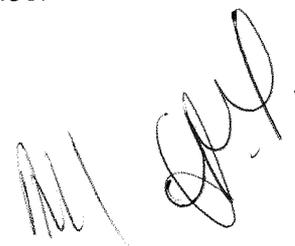
Fone: (11) 2738.1005 / (11) 99953.0085

E-mail: angela@diagnoseconsultoria.com.br

6.1.1. Qualquer alteração aos dados acima, deverá ser imediatamente comunicada, por escrito, à outra Parte, através de uma das formas previstas no item "6.1" acima, sendo que a correspondência dirigida de acordo com os dados acima produzirá todos os efeitos contratuais, enquanto a alteração aos dados não for devidamente comunicada à outra Parte.

6.2. O CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

6.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Contrato e em todos seus Anexos.

Handwritten signatures in black ink, appearing to be initials or names, located in the bottom right corner of the page.

6.4. A fiscalização indicada nos itens “6.2” e “6.3” retro não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa que será contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA 7ª – DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

7.1. Qualquer alegação de ocorrência de caso fortuito ou de força maior deverá ser imediatamente comunicada por escrito pela Parte afetada à outra, com a devida comprovação dentro dos 5 (cinco) dias subsequentes à comunicação, sob pena de não surtir efeitos neste Contrato.

7.2. Caso seja realmente necessário suspender a execução dos serviços contratados, a CONTRATADA receberá sua remuneração proporcionalmente às atividades realizadas até a data efetiva da suspensão, observando-se, para tanto, as disposições constantes neste Instrumento Contratual e em seus Anexos.

7.3. Cessado o motivo da suspensão, a Parte suscitante comunicará, por escrito, tal fato à Parte suscitada e os serviços serão retomados pela CONTRATADA no menor tempo possível, o qual não deverá ser, em qualquer hipótese, superior a 3 (três) dias, a contar da data da aludida comunicação.

7.4. A comunicação acima mencionada deverá estar acompanhada de documentos que demonstrem a cessação dos motivos que ensejaram a suspensão dos serviços.

7.5. A primeira atividade a ser realizada após a retomada dos serviços será o marco inicial para fins de cálculo da remuneração faltante.

Two handwritten signatures in black ink are located in the bottom right corner of the page. The first signature is a stylized 'M' and the second is a more complex, cursive signature.

7.6. Em nenhuma hipótese a forma de pagamento estabelecida nos itens anteriores desta Cláusula será alterada.

CLÁUSULA 8ª – DA CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO AOS DADOS PESSOAIS

8.1. A CONTRATADA se obriga, por si e por seus sócios, associados, empregados, prepostos, fornecedores e/ou subcontratados, a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, matérias, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamentos do CONTRATANTE ou de seus clientes, que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe forem confiados para execução dos serviços ora contratados, ainda que não classificadas como “confidenciais”, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a este Contrato, sob as penas da lei. Assim e em iguais condições, o CONTRATANTE obriga-se e é também responsável pelas informações sigilosas e confidenciais de propriedade e que lhe forem repassadas pela CONTRATADA.

8.2. O item acima encontra exceção apenas em caso de existência de ordem judicial ou administrativa emitida por autoridade competente ou, ainda, através de autorização expressa da outra Parte.

8.3. A obrigação prevista no item “8.1” acima permanecerá vigente e continuará valendo mesmo após o encerramento do presente Contrato.

8.4. Proteção aos dados pessoais: Os dados pessoais que fazem parte dos bancos de dados de cada uma das Partes e que se tornam conhecidos sob este Contrato serão confidenciais. Portanto, as Partes comprometem-se a que nem ele nem sua equipe ou pessoas que serão utilizadas para a execução deste Contrato revelem ou usem essas informações para o exercício de sua própria atividade, nem serão duplicadas ou compartilhadas por terceiros. Cada uma das Partes compromete-se,



ainda, a adotar todas as medidas necessárias ou convenientes para garantir a reserva das informações da outra Parte a que tenha acesso na ocasião deste Contrato, comprometendo-se, também, a que tais medidas ou precauções não sejam, em caso algum, inferiores a aqueles adotados por cada um para manter suas próprias informações em reserva. Em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 e outros regulamentos que os modificam ou os adicionam, cada uma das Partes autoriza a outra a realizar o processamento de seus dados pessoais e de seus equipamentos de trabalho, cujo objetivo será manter as informações de seus fornecedores e manter contato permanente com a outra parte para cumprir este Contrato. Como um mecanismo para a proteção desses dados, cada uma das Partes é responsável por seus cuidados e gestão pelo cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA 9ª - LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

9.1. Fica expressamente pactuado que a responsabilidade global do CONTRATANTE, resultante e por força do Contrato, incluindo o pagamento de quaisquer multas, penalidades, indenizações e compensações eventualmente devidas à CONTRATADA e/ou a terceiros, fica limitada aos danos diretos que tenham sido causados por culpa comprovada e exclusiva da mesma, independentemente do número de ocorrências, no limite máximo do valor total deste Contrato.

9.2. Fica expressamente excluída qualquer responsabilidade do CONTRATANTE por danos indiretos, acidentais, eventuais, remotos, especiais e/ou resultantes de ato da própria, causados a si mesma ou a terceiros, incluindo perda de produção, perda de receitas ou lucros cessantes, limitando-se a responsabilidade do CONTRATANTE, única e exclusivamente, conforme aqui estabelecido.

CLÁUSULA 10ª - ÉTICA E COMPLIANCE

10.1. A CONTRATADA declara estar em conformidade com todas as leis, normas, regulamentos e requisitos vigentes, relacionados com o presente Contrato. Assim,

Handwritten signatures in black ink, appearing to be initials or names, located in the bottom right corner of the page.

compromete-se a cumprir rigorosamente e de boa fé a legislação aplicável aos serviços que deve executar nos termos deste Contrato.

10.2 Em virtude deste Contrato, nenhuma das Partes poderá oferecer, conceder ou comprometer-se a ceder a ninguém, ou receber ou concordar em aceitar de qualquer pessoa, qualquer pagamento, doação, compensação, benefícios ou vantagens financeiras ou não financeiras de qualquer espécie que configurem uma prática ilegal ou corrupção, por conta própria ou de terceiros, direta ou indiretamente, devendo-se assegurar o cumprimento desta obrigação por parte de seus representantes e colaboradores.

10.3. As Partes declaram e garantem categoricamente durante toda a vigência do presente Contrato, inclusive no que tange aos seus colaboradores e parceiros utilizados na execução dos serviços a serem prestados, a ausência de situações que constituam ou possam constituir um conflito de interesses em relação às atividades e serviços que devem ser realizados de acordo com este documento legal. Da mesma forma, as Partes comprometem-se a adotar, durante toda a validade do Contrato, uma conduta apropriada para evitar o surgimento de qualquer situação que possa gerar um conflito de interesses. No caso de haver qualquer situação suscetível a levar a um conflito de interesses, as Partes comprometem-se a informar imediatamente por escrito a outra Parte e a ater-se nas indicações que podem porventura ser assinaladas a esse respeito. O não cumprimento pelas Partes das obrigações assumidas sob esta cláusula, facultará a outra Parte a possibilidade de rescindir o Contrato imediatamente, sem prejuízo das demais ações e direitos que possam ser exercidos de acordo com a lei.

10.4. As Partes declaram e garantem que cumprem e cumprirão, durante todo o prazo de vigência do presente Contrato, todas as leis de anticorrupção, federais, estaduais e locais, decretos, códigos, regulamentações, regras, políticas e procedimentos de qualquer governo ou outra autoridade competente, em especial os preceitos decorrentes da Lei nº 12.846/13 (“Lei de Anticorrupção Brasileira”), abstendo-se de praticar qualquer ato de corrupção (“Atos de Corrupção”) e/ou qualquer ato que seja

Two handwritten signatures in black ink, one on the left and one on the right, appearing to be initials or names.

lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

CLÁUSULA 11ª – DURAÇÃO E RESCISÃO

11.1. O Contrato terá vigência do dia 20/01/2020 até a entrega efetiva e integral do produto ora contratado (plano de cargos e salários dos colaboradores do Hutrin), sendo a mesma deverá ocorrer até, no máximo, o dia 05/02/2020.

11.2. O presente Instrumento Contratual poderá também ser rescindido por acordo de vontade das Partes contratantes, lavrando-se a respeito um “Termo de Rescisão”, em 02 (duas) vias de instrumento, o qual deverá ser assinado pelas Partes e por 02 (duas) testemunhas.

11.6 O presente Contrato poderá ainda ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) Insolvência, dissolução judicial ou extrajudicial, pedido de recuperação judicial ou decretação de falência de qualquer das Partes;
- b) Em decorrência da ineficiência na prestação dos serviços ora contratados, como também do descumprimento da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Contrato e em seus Anexos, desde que a pendência não seja satisfatoriamente solucionada dentro de 08 (oito) dias, contados do recebimento da comunicação da Parte prejudicada à Parte infratora. Uma vez transcorrido o citado prazo sem que a(s) pendência(s) seja sanada a contento, o Contrato restará automaticamente rescindo;
- c) A qualquer momento, à critério e por vontade exclusiva do CONTRATANTE, mediante comunicação à CONTRATADA e sem a necessidade de cumprimento de qualquer prazo de aviso prévio, não

Handwritten signatures in black ink, appearing to be initials or names, located in the bottom right corner of the page.

cabendo à CONTRATADA nesta hipótese, o pagamento de qualquer multa e/ou indenização;

- d) De forma automática, caso haja, por qualquer motivo, rescisão do Contrato de Gestão mencionado no item “1.1” deste Contrato, não cabendo à CONTRATADA o pagamento de qualquer multa e/ou indenização; e
- e) **Com a entrega do Plano de Cargos e Salários dos colaboradores do Hutrin.**

11.7. Qualquer outra espécie de rescisão poderá ser prevista mediante aditamento deste Contrato, conforme disposição contida no item “12.2”.

11.8. Em qualquer uma das hipóteses de rescisão contratual será devido à CONTRATADA o pagamento da contraprestação proporcional aos serviços prestados até o momento do término do Contrato.

11.9. A CONTRATADA tem pleno conhecimento de que foi contratada para prestar os serviços objeto deste Contrato ao CONTRATANTE, uma vez que este é o responsável pelo gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde constantes no Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 037/2019 – SES / GO), razão pela qual concorda, desde já, que caso o ente público intervenha, rescinda ou encerre, por qualquer modo ou razão, o referido contrato, o presente Instrumento restará automaticamente rescindido, não fazendo a CONTRATADA jus a qualquer tipo de indenização, qualquer que seja sua natureza, renunciando expressamente ao direito de pleitear quaisquer valores indenizatórios, em qualquer tempo ou jurisdição, junto ao CONTRATANTE.

11.9.1. Na ocorrência da situação disposta no item “11.9” acima, e também em caso de o ente público atrasar o repasse de um ou mais repasse(s)/custeio(s) mensal(is), a CONTRATADA fará jus apenas ao recebimento

dos serviços efetivamente prestados, desde que os pagamentos efetuados pela Estado se refiram aos meses de prestação de tais serviços, e sem o acréscimo de quaisquer juros, multa ou correção.

11.9.2. O pagamento referido no subitem acima deverá ser disponibilizado à CONTRATADA em até 15 (quinze) dias úteis da regularização das pendências financeiras pelo Estado de Goiás, restando vedado à CONTRATADA emitir protestos e cobrar tais valores, tanto por meio extrajudicial, como judicial.

CLÁUSULA 12ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O presente Instrumento e seus Anexos, como também eventuais aditamentos, consubstanciam toda a relação contratual, ficando sem validade e eficácia quaisquer outros documentos aqui não mencionados e já assinados, correspondências já trocadas, bem como quaisquer compromissos e/ou acordos pretéritos relacionados ao mesmo objeto, presentes e/ou futuros relacionados ao mesmo objeto, os quais não obrigarão as Partes, sendo considerados inexistentes para os fins deste Contrato caso não seja observada a formalidade contida no item a seguir.

12.2. Quaisquer alterações a este Contrato somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de Aditamento Contratual firmado pelos representantes legais das Partes.

12.3. Se qualquer uma das disposições do presente Contrato for ou vier a tornar-se nula ou revelar-se omissa, inválida ou ineficaz não afetará ou prejudicará as cláusulas remanescentes, que continuarão com vigência, validade e eficácia plenas. Na ocorrência desta hipótese, as Partes farão todos os esforços possíveis para substituir a cláusula tida como nula, omissa, inválida ou ineficaz por outra, sem vícios, a fim de que produza os mesmos efeitos jurídicos, econômicos e financeiros que a cláusula original produziria, ou, caso isso não seja possível, para que produza os efeitos mais próximos possíveis daqueles inicialmente vislumbrados.

12.4. O não exercício dos direitos previstos neste Instrumento Contratual, em especial no tocante à rescisão contratual e obtenção da reparação de danos eventualmente causados, bem como a tolerância, de uma Parte com a outra, quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste Instrumento ou em seus Anexos, serão considerados atos de mera liberalidade, não resultando em modificação, novação ou renúncia das disposições contratuais ora estabelecidas, podendo as Partes exercerem, a qualquer tempo, seus direitos.

12.5. Em hipótese alguma o silêncio das Partes será interpretado como consentimento tácito.

12.6. Com exceção prevista para o caso de sucessão empresarial (cisão, incorporação, fusão ou qualquer outra forma de reorganização societária), nenhuma das Partes poderá ceder a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato e de seus Anexos, sem a prévia e expressa anuência escrita da outra Parte. Da mesma forma, o presente Instrumento e seus Anexos obrigam não só as Partes, como também seus eventuais sucessores a qualquer título.

12.7. O fato de a CONTRATADA dedicar-se aos serviços com zelo e lealdade, de prestar informações solicitadas, de assumir obrigações, dentre outras especificidades, não prejudica seus direitos, nem desclassifica a relação de prestação de serviços tratada no presente Instrumento Contratual.

12.8. Tendo em vista o caráter de prestação de serviços do presente Contrato, a CONTRATADA declara ser contribuinte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), sendo portadora de Cadastro de Contribuinte Mobiliário – CCM.

CLÁUSULA 13ª – FORO

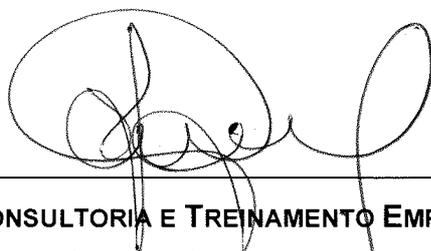
13.1. Fica eleito, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da interpretação e/ou execução do presente Contrato.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as 2 (duas) testemunhas identificadas abaixo, para que produza os efeitos jurídicos desejados.

Trindade, 20 de janeiro de 2020.



IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

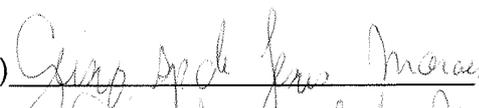


DIAGNOSE CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA – ME

Ângela Maria Santos Chagas

Testemunhas:

1) 
Nome: Leonardo Cabbe
R.G.: 4129841-5
C.P.F.: 346078938-48

2) 
Nome: Geizy Aparecida de Jesus Moraes
R.G.: 4172113-9
C.P.F.: 403184398-40

Anexo I – RFP do Processo Seletivo nº 031/2020

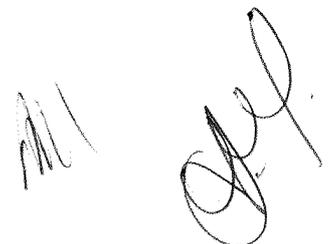
Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2020

Firmado entre

DIAGNOSE CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA – ME

E

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Two handwritten signatures in black ink are located in the bottom right corner of the page. The first signature is a stylized 'M' and the second is a more complex, cursive signature.

Processo Seletivo 030/2019	<i>Request for Proposal – RFP</i> CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO DE LIDERANÇAS E EQUIPE DE COLABORADORES
----------------------------------	--

Trindade, 12 de Dezembro de 2019.

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de **ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO DE LIDERANÇAS E EQUIPE DE COLABORADORES, VISANDO O AUMENTO DA QUALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ESTRUTURAÇÃO DAS ÁREAS DE RELACIONAMENTO INTERNO E EXTERNO** para fins de suporte às atividade de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao Hospital Estadual de Urgências de Trindade Walda Ferreira dos Santos – HUTRIN.

CRONOGRAMA

Eventos	Prazos	Comentários
Disponibilização da RFP no site do IMED	12/12/2019	Acesso aos interessados
Envio de Questionamentos / Pedido de Esclarecimentos	17/12/2019 Até as 18h	Todas as dúvidas referentes à RFP deverão ser enviadas por e-mail até a data limite

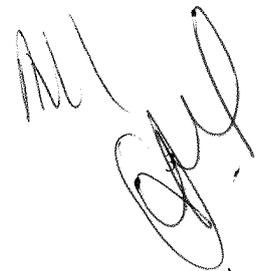
Respostas aos Questionamentos / Pedidos de Esclarecimentos	19/12/2019	As respostas aos eventuais questionamentos ou pedidos de esclarecimentos encaminhados serão divulgadas no sítio eletrônico do IMED http://hospital-hutrin.org.br/aceso-a-informacao/edital-de-aquisicao-e-contratacao-processos-seletivos-2019/
Envio das propostas técnica e comercial	23/12/2019 Até 18hs	Data/Hora limite para envio das propostas
Divulgação do Resultado	A partir de 26/12/2019	O resultado será divulgado no sítio eletrônico do IMED http://hospital-hutrin.org.br/resultados-de-aquisicao-e-contratacao-processos-seletivos-2019/

Este procedimento é realizado em cumprimento e observância ao Contrato de Gestão firmado entre o IMED e o ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e à legislação que rege os contratos de gestão no Estado de Goiás, e encontra-se previsto no Regulamento de Compras e Contratação de Serviços e de Pessoal para o Hospital Estadual de Urgências de Trindade Walda Ferreira dos Santos – HUTRIN, o qual pode ser conferido no site do IMED, através do seguinte link: <http://hospital-hutrin.org.br/aceso-a-informacao/>.

M
[Assinatura]

ÍNDICE

1. APRESENTAÇÃO	
2. OBJETIVO	
3. DA PARTICIPAÇÃO	
4. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS	
5. PRAZO DE ENVIO DAS PROPOSTAS	
6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	
7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CONVOCAÇÃO DO PROPONENTE VENCEDOR DA RFP PARA ASSINATURA DO CONTRATO...	
8. PRERROGATIVAS DO IMED	
9. ESCOPO DOS SERVIÇOS	
10. DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DO SEU PRAZO DE VIGÊNCIA.....	
11. PROPOSTAS.....	
11.1 Proposta Técnica.....	
11.2 Proposta Comercial.....	
12. DISPOSIÇÕES FINAIS	
ANEXO I.....	
ANEXO II.....	
ANEXO III.....	



1. APRESENTAÇÃO

O **IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO** é uma entidade sem fins lucrativos de apoio à gestão de saúde, qualificado pelo Decreto Estadual nº 8.150, de 23 de abril de 2014, como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000 (CNPJ/MF nº. 19.324.171/0001-02), e filial em Trindade-GO, à Rua 3, Jardim Primavera, Q 4, L 10, CEP 75380-000 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0004-47).

O IMED se destaca na prestação de serviços e benfeitorias destinados à população e que atua com excelência no desenvolvimento de projetos que proporcionem bem-estar, saúde, cidadania e dignidade às pessoas.

Todo o trabalho é guiado pela busca de uma sociedade mais justa e harmoniosa, pautado por conceitos como humanização e ética e pelo atendimento sem distinções ou classificações. O Instituto não mede esforços para propiciar melhorias em seu ambiente de trabalho e incrementar performances com o único objetivo de proporcionar serviços de grande qualidade aos que deles necessitam.

Dentre seus quadros, o IMED conta com gestores com competência e experiência administrativa em logística, recursos financeiros, controle de resultados, planejamento e organização institucional. Além disso, há pessoas dedicadas à assistência social junto à parcela mais carente da população, o que confere à entidade uma visão sistêmica integrada entre excelência técnica, otimização de custos, relacionamento humanizado e responsabilidade social.

Site: <http://hospital-hutrin.org.br/>



2. OBJETIVO

O IMED, através desta RFP, torna público o processo seletivo destinado à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de **ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO DE LIDERANÇAS E EQUIPE DE COLABORADORES, VISANDO O AUMENTO DA QUALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ESTRUTURAÇÃO DAS ÁREAS DE RELACIONAMENTO INTERNO E EXTERNO** para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao Hospital Estadual de Urgências de Trindade Walda Ferreira dos Santos – HUTRIN, tendo em conta que o IMED é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 037/2019 – SES / GO).

Busca-se com o presente procedimento identificar no mercado um comparativo técnico e de preços para o serviço objeto desta RFP e do respectivo processo seletivo que se alinhe aos objetivos do IMED frente ao Contrato de Gestão retro mencionado.

3. DA PARTICIPAÇÃO

Podem participar do presente processo seletivo os interessados que atendam a todas as condições e exigências desta RFP e do seu respectivo Termo de Referência (Anexo I).

Não será admitida neste processo a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:

- a) Estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;



- b) Empresas em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas; e
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

4. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

Os proponentes deverão elaborar, de forma distinta, uma proposta técnica detalhada e uma proposta comercial para o presente processo seletivo, que, conjuntamente, serão consideradas como sendo suas propostas.

Para elaboração das propostas técnica e comercial, deverão os proponentes observar todos os elementos contidos nesta RFP, em especial, mas não se limitando, ao Termo de Referência anexo a este documento (Anexo I) e às demais especificações dispostas no item 11.

As propostas técnica e comercial deverão estar datadas, rubricadas em todas as folhas e, ao final, assinadas, bem como enviadas, de forma digitalizada, e em arquivos separados, para o seguinte endereço eletrônico:

Endereço Eletrônico
processo.seletivo@hospital-hutrin.org.br

A proposta técnica não deverá conter informações comerciais, bem como a proposta comercial não deverá conter informações técnicas.



Informações adicionais que o proponente julgue relevantes poderão ser apresentadas no corpo da proposta técnica, mediante a indicação e utilização de campo específico para tanto.

5. PRAZO DE ENVIO DAS PROPOSTAS

As propostas técnica e comercial deverão ser encaminhadas na forma prevista no item "4" desta RFP, impreterivelmente, **até às 18h do dia 23/12/2019**. Qualquer proposta enviada fora do prazo aqui mencionado será desconsiderada.

O IMED, por mera liberalidade e a seu critério, poderá prorrogar o prazo previsto para entrega das propostas, inclusive para o caso de inexistência de proponentes e/ou de ampliação do número de interessados, em vista de suas necessidades contratuais e/ou assistenciais, mediante comunicado a ser disponibilizado no link do respectivo processo seletivo.

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Os interessados em participar do presente processo seletivo poderão encaminhar pedidos de esclarecimentos acerca desta RFP, até 18h do dia 19/12/19, através do envio de e-mail ao endereço eletrônico informado no item "4" desta RFP.

As respostas aos eventuais pedidos de esclarecimentos encaminhados e/ou retificações desta solicitação de proposta serão divulgadas no sítio eletrônico do Hospital Hutrin (<http://hospital-hutrin.org.br/aceso-a-informacao/edital-de-aquisicao-e-contratacao-processos-seletivos-2019/>), acessando-se o link do processo seletivo global de nº 030/2019, passando a fazer parte e integrar esta RFP para todos os fins de direito.



7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CONVOCAÇÃO DO PROPONENTE VENCEDOR DO PROCESSO SELETIVO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A análise das propostas apresentadas será realizada pelas equipes técnica e financeira do IMED, de acordo com os termos e disposições contidas na presente RFP e respectivo processo seletivo, bem como com vistas a atender as necessidades e especificidades do HUTRIN e do Contrato de Gestão anteriormente mencionado.

Será declarada vencedora do presente processo seletivo a proponente que apresentar o menor preço, a melhor técnica e atender aos requisitos de contratação previstos nesta RFP e no Regulamento de Compras e Contratação de Serviços e de Pessoal anteriormente mencionado.

Será considerado “melhor preço” proposto, aquele que resultar no menor valor GLOBAL para execução dos serviços ora ofertados.

Serão desclassificadas as propostas técnicas e comercial:

- a) Que não atendam às exigências desta RFP e respectivo processo seletivo;
- b) Que não apresentem os documentos solicitados, nos termos desta RFP; e
- c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

Em caso de empate técnico e comercial, as empresas serão convocadas, por e-mail, para apresentarem novos lances de preço, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o menor lance.

O resultado deste processo seletivo será divulgado a partir do dia 26/12/2019 no sítio eletrônico do IMED (<http://hospital-hutrin.org.br/resultados-de-aquisicao-e-contratacao-processos-seletivos-2019/>), podendo ser visualizado através do acesso do link do processo seletivo global de nº 030/2019, sendo a empresa vencedora



convocada, preferencialmente, por e-mail (podendo a convocação ser também realizada por qualquer outro meio de comunicação disponível), para, em até 05 (cinco) dias a contar da efetivação do aludido comunicado, assinar o contrato de prestação de serviços mencionado no item 10 desta RFP (cf. modelo constante no Anexo II) ou documento equivalente, bem como apresentar toda a documentação complementar pertinente à contratação, que, se necessária, será oportunamente solicitada.

Caso a empresa vencedora não compareça dentro do prazo acima estipulado, será convocada a segunda colocada, desde que o preço ofertado não seja superior a 15% (quinze por cento) do valor apresentado pela primeira colocada.

Na hipótese da segunda colocada também não comparecer ou mesmo de que seu preço seja superior a 20% (vinte por cento) do valor apresentado pela primeira colocada, o processo será cancelado e posteriormente republicado.

8. PRERROGATIVAS DO IMED

O IMED reserva-se no direito de modificar esta RFP, mediante sua republicação e, se necessário, dilatar o prazo para envio das propostas, bem como postergar e investir o tempo que for necessário para análise e conversas posteriores com os proponentes interessados.

Também é reservado ao IMED, a qualquer momento que anteceda a celebração do instrumento contratual e seu exclusivo critério, interromper ou cancelar o respectivo processo seletivo, sem que caibam aos proponentes quaisquer direitos, vantagens, ressarcimentos ou indenizações de qualquer ordem.

O IMED também reserva-se no direito de solicitar qualquer documentação ou informação adicional que julgar necessária para fins de análise das propostas e dos proponentes, como também visando o atendimento das disposições contidas no

Regulamento de Compras e Contratação de Serviços, mesmo depois de decorridos os prazos indicados neste documento.

O IMED também poderá solicitar reuniões e visitas técnicas às instalações dos proponentes e, eventualmente, a alguns de seus clientes atuais.

9. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Todas as informações relativas à execução dos serviços objeto do processo seletivo encontram-se dispostas no Anexo I desta RFP (Termo de Referência), o qual deverá servir de base para elaboração das Propostas Técnica e Comercial dos proponentes.

10. DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DO SEU PRAZO DE VIGÊNCIA

As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços correspondente ao objeto desta RFP (que contém as obrigações genéricas), do qual fará parte, independentemente de transcrição, a presente RFP e seus Anexos I (que contém as obrigações técnicas específicas) e II, e as Propostas Técnica e Comercial do proponente vencedor.

O Instrumento Contratual objeto deste processo seletivo entrará em vigor na data de sua assinatura e poderá vigor até a data de término do Contrato de Gestão firmado entre o IMED e a SES/GO (24/08/2021), podendo ser prorrogado, por igual ou diferente período, caso este último seja renovado e desde que haja interesse das partes e seja feito por escrito, sempre respeitando-se o limite de vigência dos respectivos Termos Aditivos do Contrato de Gestão.

O contrato de prestação de serviços poderá ser encerrado automaticamente, sem qualquer ônus, caso haja rescisão do aludido Contrato de Gestão, independente de qual seja o motivo.

11. PROPOSTAS

11.1 Proposta Técnica

A proposta técnica deverá considerar as condições e especificações descritas não só no escopo contido no Anexo I desta RFP (Termo de Referência), como também em todo o documento.

Todas as informações solicitadas nesta RFP devem ser observadas e disponibilizadas da forma mais objetiva possível, providenciando-se, ao mesmo tempo, todas as informações necessárias para análise da proposta técnica.

As propostas devem ser organizadas no formato descrito neste documento e abordar todos os elementos contidos em seus itens, disponibilizando e especificando a maior quantidade de informações e detalhes sobre como o proponente pretende atender o objeto, os prazos e condições constantes da presente RFP.

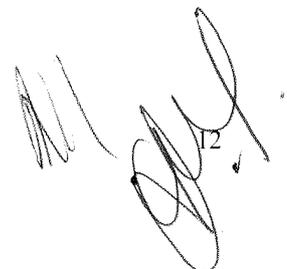
Deverão ser apresentados, juntamente com a proposta técnica, os seguintes documentos em formato pdf:

- a) Contrato Social consolidado ou sua última alteração (ou documentação societária equivalente);
- b) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (a empresa proponente deverá possuir CNAE compatível com os serviços que serão prestados);



- c) Declaração de conhecimento tanto dos termos desta RFP e de seus Anexos, como também do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços e de Pessoal para o Hospital Estadual de Urgências de Trindade Walda Ferreira dos Santos – HUTRIN, firmada pelo (s) responsável (is) legal (is) da empresa proponente ou de seu (s) procurado r(es) (cf. modelo constante no Anexo III desta RFP);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais da sede da proponente e do Município de Trindade-GO;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho: Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho);
- i) Dados bancários da empresa;

A não apresentação da totalidade dos documentos retro, sem a devida justificativa ou ainda a apresentação de documentos vencidos, poderá importar em desclassificação da empresa proponente.



11.2 Proposta Comercial

Para elaboração da proposta comercial as seguintes orientações devem ser seguidas:

- a) Todo(s) o(s) preço(s) deve(m) ser expresso(s) em REAIS, em algarismos e por extenso;
- b) O(s) preço(s) deve(m) incluir todos os eventuais dispêndio com salários, leis sociais, trabalhistas acordos e convenções de trabalhos das respectivas categorias, custos, despesas, alimentação, uniformes, impostos, taxas e contribuições, relacionados à prestação de serviços que serão contratados, sendo estritamente vedado, sob qualquer pretexto, o seu repasse ao IMED;
- c) O prazo de validade da proposta deverá ser indicado e não poderá inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da mesma; e
- d) As condições comerciais devem ser mantidas por, no mínimo, 12 (doze meses) meses, sem qualquer negociação de reajuste durante esse período, ainda que o período inicial de vigência do contrato seja inferior a 12 (doze meses) meses.

É vedado o pagamento de adiantamentos e a negociação dos títulos do IMED com agentes financeiros.

Os pagamentos serão realizados até o dia 15 (quinze) do mês posterior ao da prestação dos serviços, mediante emissão e entrega da respectiva nota fiscal e relatório mensal de atividades, e desde que o IMED tenha recebido o repasse do Estado de Goiás o valor do custeio/repasse correspondente ao mês em que os serviços foram prestados, do que o proponente, desde já, fica ciente e concorda.



11. DISPOSIÇÕES FINAIS

É facultado ao IMED, em qualquer fase do presente processo seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo

Todos os dispêndios feitos pelo IMED reger-se-ão pelos princípios básicos da moralidade e boa-fé, probidade, impessoalidade, economicidade e eficiência, isonomia, publicidade, legalidade, razoabilidade e busca permanente de qualidade, eficácia e durabilidade, bem como pela adequação aos objetivos da entidade e do Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO.

Os casos não previstos nesta RFP ou no Regulamento de Compras e Contratação de Serviços e de Pessoal para o Hospital Estadual de Urgências de Trindade Walda Ferreira dos Santos – HUTRIN serão decididos exclusivamente pelo IMED, com a divulgação da respectiva decisão em seu sítio eletrônico.

Integram a presente RFP os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; e

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DA RFP, DE SEUS ANEXOS E DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS E DE PESSOAL.

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

[Handwritten signature]
14

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de **ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO DE LIDERANÇAS E EQUIPE DE COLABORADORES, VISANDO O AUMENTO DA QUALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ESTRUTURAÇÃO DAS ÁREAS DE RELACIONAMENTO INTERNO E EXTERNO**, para fins de suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao Hospital Estadual de Urgências de Trindade Walda Ferreira dos Santos – HUTRIN:

1.1. A empresa deverá desenvolver os elementos necessários para a adequada prestação do serviço que ora se pretende contratar.

1.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da proponente vencedora e o IMED e, também, com a Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O IMED é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Estadual de Urgências de Trindade Walda Ferreira dos Santos – HUTRIN, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 037/2019 – SES / GO).

2.2. Neste sentido, faz-se necessária a contratação de **ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO DE LIDERANÇAS E EQUIPE DE COLABORADORES, VISANDO O**

Copy - All

AUMENTO DA QUALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ESTRUTURAÇÃO DAS ÁREAS DE RELACIONAMENTO INTERNO E EXTERNO, com a finalidade de construir vínculos que possibilitem a coparticipação dos diversos agentes envolvidos na busca pela excelência e qualidade do processo cooperativo de produção da saúde, é uma das práticas norteadoras de atitudes para boa utilização de conhecimento e habilidades dos profissionais que atuam no HUTRIN Hospital Estadual de Urgências de Trindade Walda Ferreira dos Santos. Por tal razão, torna-se necessário a realização de ações que resultam a construção de aprendizagem a partir da geração de memória de longo prazo dos conhecimento aplicáveis no dia-a-dia, aliando protagonismo e desenvolvimento de competências através das seguintes ações descritas abaixo:

3. ESCOPO: ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO DE LIDERANÇAS E EQUIPE DE COLABORADORES, VISANDO O AUMENTO DA QUALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ESTRUTURAÇÃO DAS ÁREAS DE RELACIONAMENTO INTERNO E EXTERNO

3.1. UNIDADE DE SAÚDE BENEFICIADA (DIRETA OU INDIRETAMENTE):
Hospital Estadual de Urgências de Trindade Walda Ferreira dos Santos – HUTRIN.

3.2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: A prestação dos serviços objeto desta RFP, contempla as seguintes atividades:

- Diagnósticos das áreas de relacionamento
- Programa de desenvolvimento das lideranças
- Programa de desenvolvimento das equipes
- Práticas de atendimento humanizadas

- Construção e disseminação do manual de relacionamento das frentes de atendimento interno e externo
- Relatórios globais consolidados das ações com inclusão da avaliação de resultado

- **3.2.1. ESPECIFICAÇÕES:**

- **Diagnóstico:**

- O diagnóstico será realizado a cada trimestre em áreas próprias e terceirizadas do hospital, por amostragem de acordo com o volumes acordado.

- **Programa de Desenvolvimento das Lideranças:**

- Workshop com ações de envolvimento dos públicos de liderança para apresentar resultados em gerenciamento de pessoas, planejamento com foco em resultado, resolução de problemas e comunicação assertiva.

- **Programa de Desenvolvimento das Equipes:**

- Workshop com ações que demonstrem sua importância no processo de atendimento ao cliente e busca dos objetivos do planejamento estratégico da organização.

- **Práticas de atendimento humanizado:**

- Workshop com ações de abordagem focada nos diferentes sujeitos implicados no processo de produção de saúde.

- **Construção e disseminação do manual de relacionamento das frentes de atendimento interno e externo**



- Diretriz institucional do padrão de atendimento consultivo por frente de atuação
- **Relatórios globais consolidados das ações:**
 - Demonstração detalhada de todo o material e metodologia utilizados nas ações de treinamento, capacitação, desenvolvimento das equipes, pesquisas de satisfação e manifestação dos clientes de todos os canais internos.
 - disponibilidade para reunião presencial semanal junto à sede da diretoria do instituto, em São Paulo, Capital.

Público Contemplado: 140 (cento e quarenta) profissionais que atuam em turnos diurno e noturno, nas áreas administrativas, recepção, remoção, enfermaria, nutrição, laboratórios e que possuem cargos, operacionais, administrativos e liderança.

Local de Realização do Programa: Trindade – GO – Dependências da HUTRIN. As atividades devem ocorrer no horário de realização dos turnos no período diurno e noturno.

Período da realização do Programa: Janeiro de 2020 a Dezembro de 2020

3.3. POPULAÇÃO ATENDIDA: Região do Município de Trindade e dos Municípios circunvizinhos de Palmeiras de Goiás, Campestre e Santa Bárbara.

3.4. EXPERIÊNCIA ANTERIOR: Deverá a proponente comprovar experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos na execução dos serviços capacitação e treinamento de pessoas nos termos desta RFP, em Hospitais Públicos ou Privados, sendo certo que tal documento deverá ser apresentado juntamente com a Proposta Técnica, sob pena de desclassificação.

A proponente deverá ter profissionais habilitados e com experiência comprovada na área da saúde.



4. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. O IMED deverá acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

4.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e no respectivo contrato de prestação de serviços.

4.3. A fiscalização indicada ao item 4.1 retro não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa que será contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do IMED ou de seus agentes e prepostos.

5. OBRIGAÇÕES TÉCNICAS ESPECÍFICAS:

5.1. O descumprimento das obrigações genéricas (dipostas no contrato de prestação de serviços, especialmente em sua cláusula 3ª) ou técnicas específicas (contidas no item 5.3 retro) poderá ensejar na aplicação das penalidades previstas no contrato de prestação de serviços (vide Anexo III da RFP).

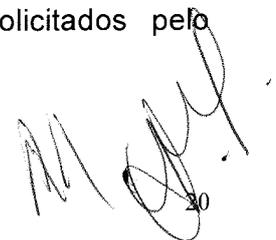
6. DO PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO E DO RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

6.1. Os pagamentos serão realizados até o dia 15 (quinze) do mês posterior ao da prestação dos serviços, ou, excepcionalmente, na periodicidade indicada no contrato de prestação de serviços, mediante emissão e entrega da respectiva nota

fiscal e relatório mensal de atividades, e desde que o IMED tenha recebido o repasse do Estado de Goiás o valor do custeio/repasse correspondente ao mês em que os serviços foram prestados, do que o proponente, desde já, fica ciente e concorda.

6.2. O relatório mensal de atividades deverá ser enviado de acordo com o previsto no contrato de prestação de serviços para validação e deverá conter:

- a) Folha de rosto timbrada da empresa com a indicação do mês de competência;
- b) Relação pormenorizada de todas as atividades desenvolvidas com as evidências pertinentes (fotos e/ou documentos, quando aplicável);
- c) Registros e licenças necessárias para execução dos serviços contratados;
- d) CV ou *Lattes* do representante legal da empresa ou, quando for aplicável, do responsável técnico pelos serviços executados, devidamente acompanhado do comprovante de inscrição do(s) mesmo(s) junto ao conselho de classe correspondente e do documento de identidade profissional equivalente;
- e) Relação de empregados que atuaram na prestação dos serviços dentro do mês de competência e seus respectivos cargos, bem como dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS correspondentes, quando aplicável (se os serviços forem prestados apenas pelo representante legal ou titular da empresa, deverá ser inserida uma nota neste sentido);
- f) Certidões Negativas de Débito (Federal Conjunta, Trabalhista, FGTS, Estadual e Municipal);
- g) Outros documentos que, oportuna e previamente, sejam solicitados pelo CONTRATANTE.



Anexo II – Proposta Técnica e Comercial

Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2020

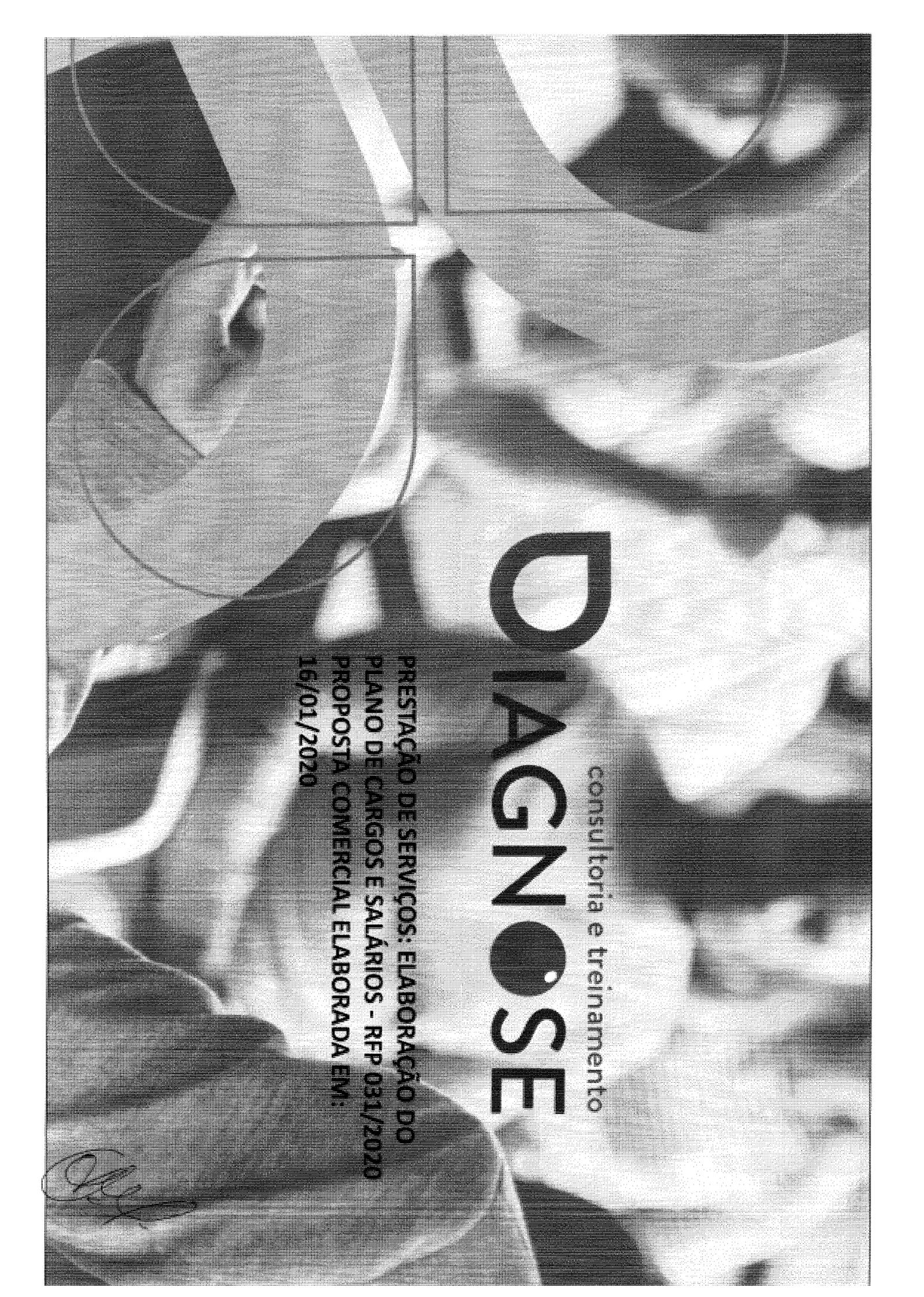
Firmado entre

DIAGNOSE CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA – ME

E

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

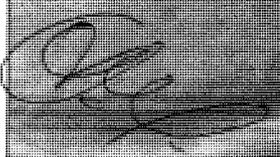
Two handwritten signatures in black ink, one on the left and one on the right, positioned in the bottom right corner of the page.

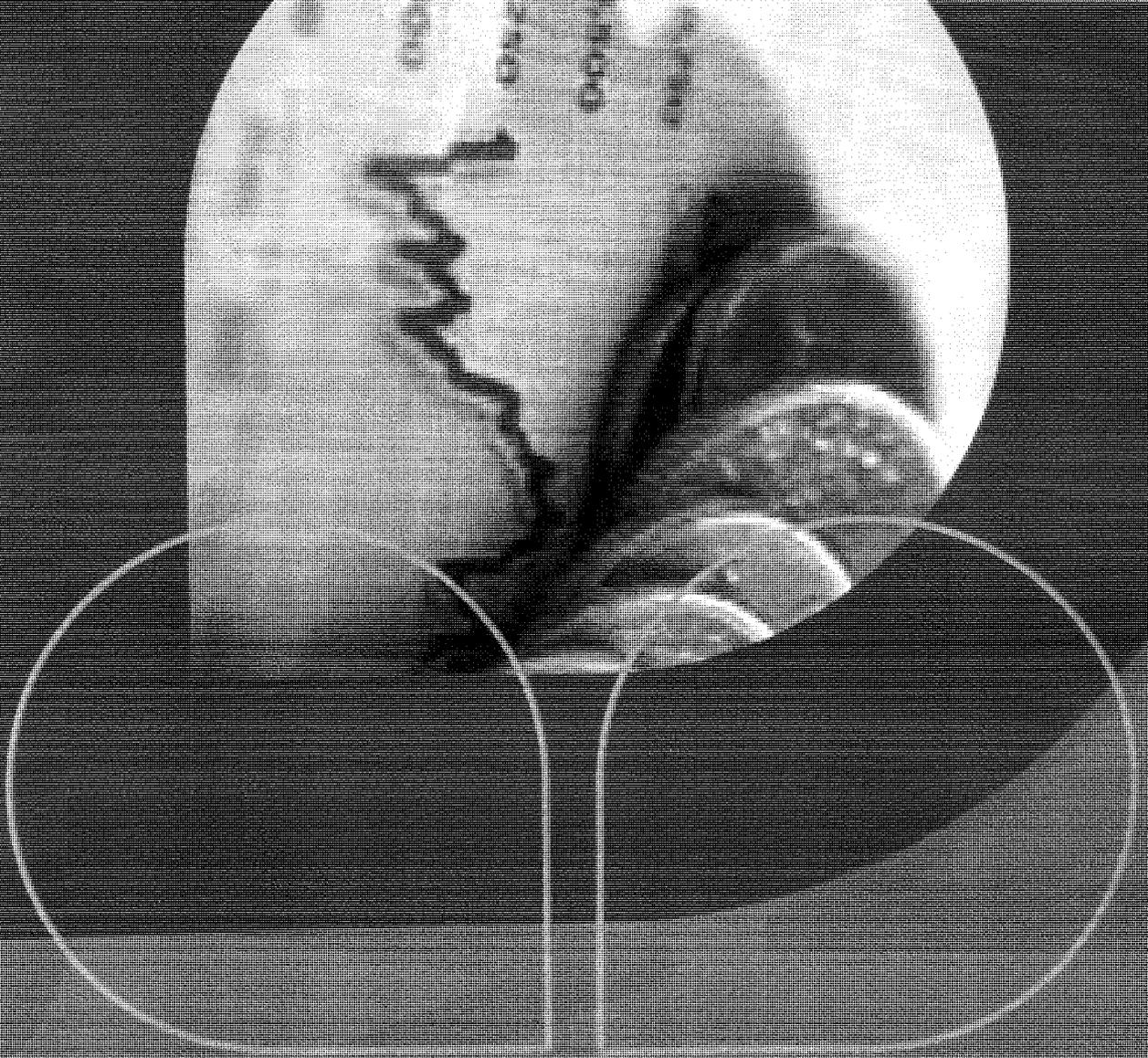


consultoria e treinamento

DIAGNOSE

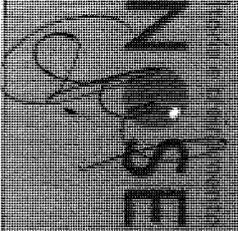
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: ELABORAÇÃO DO
PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS - RFP 031/2020
PROPOSTA COMERCIAL ELABORADA EM:
16/01/2020





INVESTIMENTO GLOBAL

DIAGNÓSE



INVESTIMENTO GLOBAL

Para o atendimento do projeto, escopo técnico da RFP 031/2020:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ELABORAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, o investimento é de: R\$ 55.945,00 (Cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais)

Pago em única parcela.

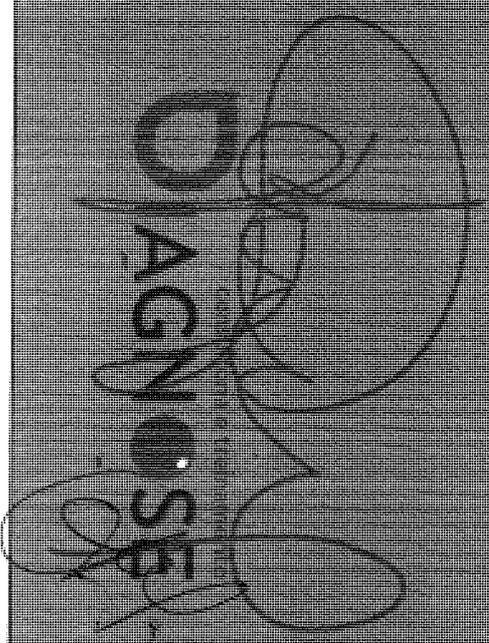
*Todas as despesas e taxas necessárias para a prestação do serviço estão incluídas no valor de investimento.

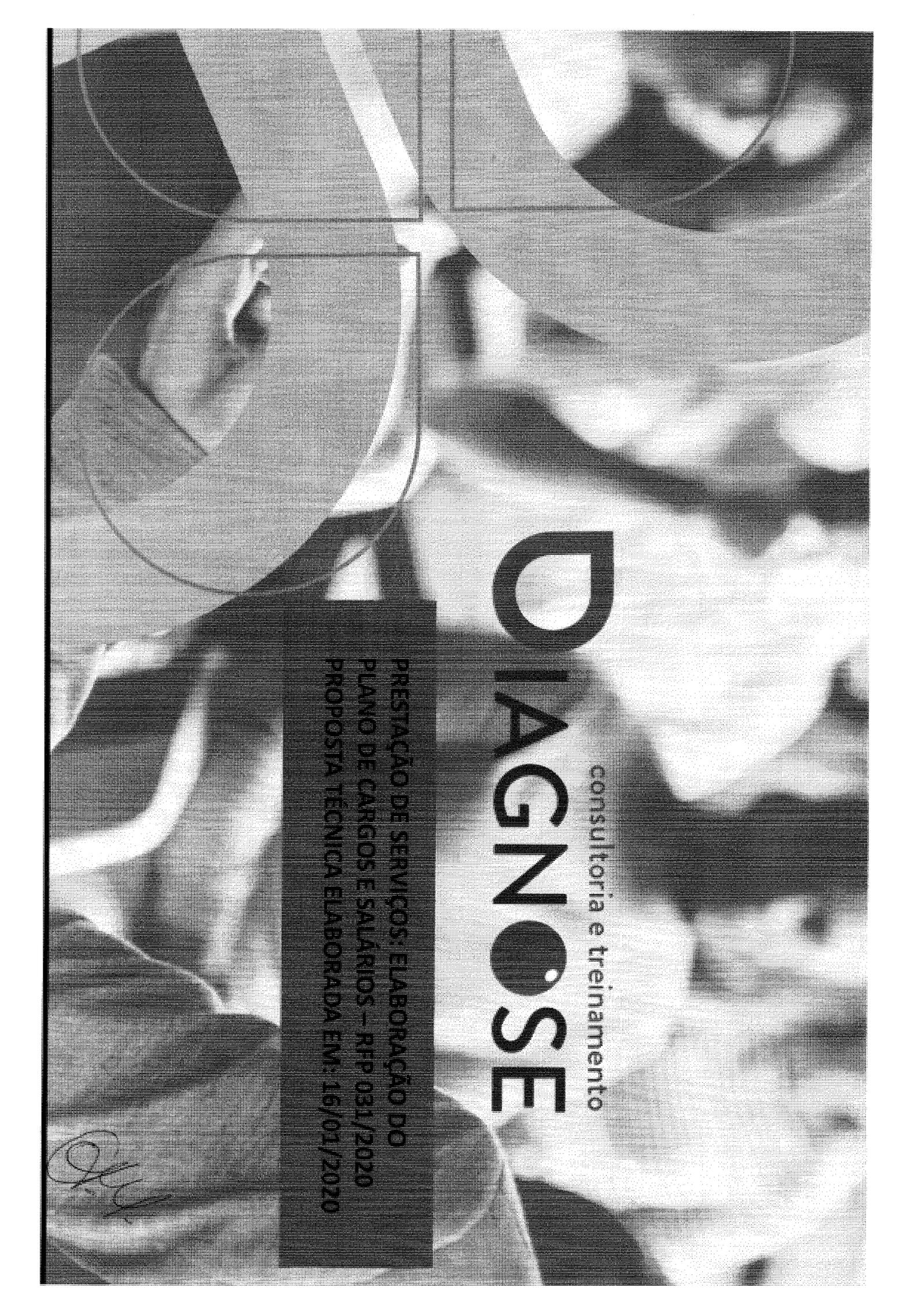
Validade da proposta: 60 (Sessenta) dias

GNÓSE



OBRIGADA

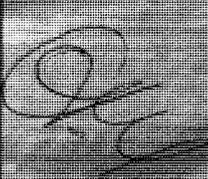




consultoria e treinamento

DIAGNOSE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: ELABORAÇÃO DO
PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS – RFP 031/2020
PROPOSTA TÉCNICA ELABORADA EM: 16/01/2020



“ESPECIALISTAS EM”
PESSOAS”

Handwritten signature

A BUSCA PELO

COMPARTILHAMENTO DE

OBJETIVOS DE FUTURO ENTRE

EMPRESA, CLIENTES E

COLABORADORES É UM DOS EIXOS

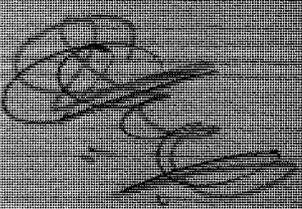
CENTRAIS DO TRABALHO

DESENVOLVIDO PELA DIAGNOSE

EMPRESA

COLABORADORES

CLIENTES



DAI. NOSSO PRAZER EM DIZER QUE SOMOS

“ESPECIALISTAS EM PESSOAS”: PORQUE NOSSO

TRABALHO ESTA CENTRADO NO “QUEM” E NO

“COMO”. COM AS PESSOAS QUE FAZEM PARTE DE

NOSSOS PROJETOS, CONSTRUIMOS HISTÓRIAS DE

SUCESSO. AGREGAMOS VALOR AO NEGÓCIO E,

PRINCIPALMENTE, CONTRIBUIMOS PARA O

CRESCIMENTO PESSOAL, TORNANDO A EMPRESA

ONDE TRABALHAM MUITO MAIS COMPETITIVA, ÁGIL

E ALINHADA AS ESTRATÉGIAS PROPOSTAS.

OSTEM

COMBO

[Handwritten signature]

PROJETOS
PERSONALIZADOS

SEMPRE UTILIZANDO AS MAIS
ATUALIZADAS TÉCNICAS DE GESTÃO
PARA DESENVOLVER PROJETOS
PERSONALIZADOS E CASOS EXCLUSIVOS,
EM CONSONÂNCIA COM O QUE
DESENVOLVEM AS COMPANHIAS MAIS
COMPETITIVAS, A DIAGNOSE ESTA
PRONTA PARA ATENDER À DEMANDA
DE SUA EMPRESA.

CASES
EXCLUSIVOS

ENTENDER, COMPARTILHARE
CONTRIBUIR™



Handwritten signature

ENTENDER AS NECESSIDADES
INDIVIDUAIS DE NOSSOS CLIENTES,
COMPARTILHAR EXPERIÊNCIAS E
CONTRIBUIR, DE FORMA DECISIVA E
PARTICIPATIVA, NA BUSCA DE SOLUÇÕES
QUE OS TORNEM REFERÊNCIA EM
GESTÃO DE PESSOAS E RESULTADOS NO
MERCADO EM QUE ATUAM

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

OS MELHORES

DESENVOLVER
PROFISSIONAIS
CAPAZES DE GERAR
OS MELHORES
RESULTADOS AO
PRATICAREM O
CONHECIMENTO
APRENDIDO.

Handwritten signature

OS SEUS VALORES

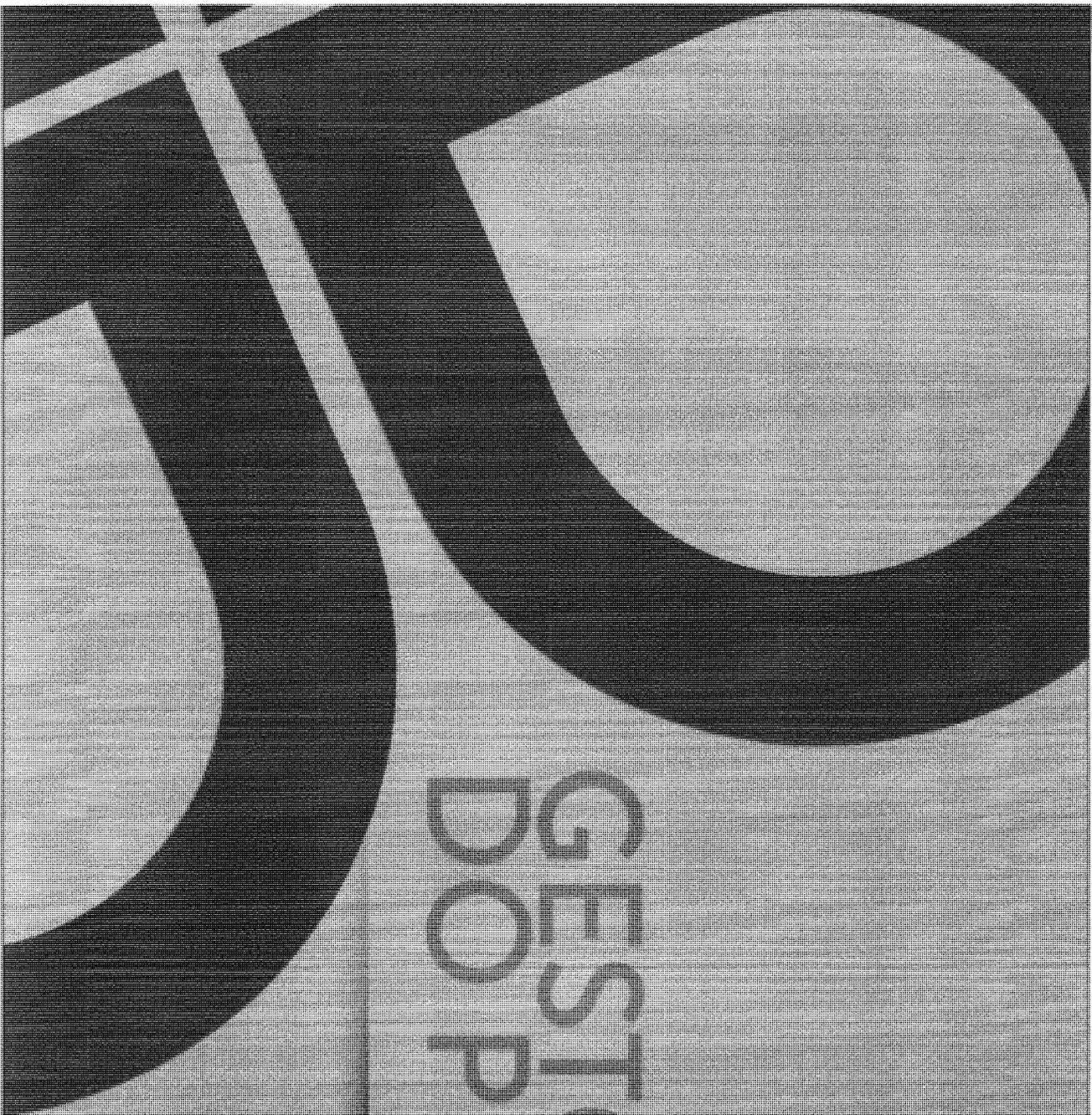
RESPEITO

CONFIANÇA

FOCO

SIMPLICIDADE

INOVAÇÃO



GESTORA
DO PROJETO

Handwritten signature



ANGELINA
CHAGAS

ESPECIALISTA EM
GESTÃO DE PESSOAS.
NESTA ÁREA TRABALHA
ESTRATÉGIA
CORPORATIVA,
DESENVOLVIMENTO
DE RELACIONAMENTO
CONSULTIVO E DA
RELAÇÃO COM CLIENTES
INTERNO E EXTERNO.

GNÓSE



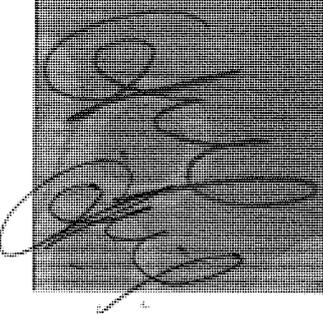
ANGELA
CHAGAS

GESTÃO DE CAPITAL HUMANO
GESTÃO E RELACIONAMENTO
COM CLIENTES

NOS MESMOS TEMAS, CONCEITUAÇÃO,
ESTRUTURAÇÃO E EXECUÇÃO DE
PROJETOS DE CONSULTORIA EM:

- DIAGNOSTICOS EMPRESARIAIS
- PLANEJAMENTO ESTRATEGICO
POS DIAGNOSTICO
- Mapeamento e
DESENVOLVIMENTO DE COMPETENCIAS
- ACOMPANHAMENTO E APOIO
A EXECUÇÃO DE PLANEJAMENTOS
- GESTAO DE RECURSOS HUMANOS

GNÓSE



ANGELA CHAGAS

SUMO CV

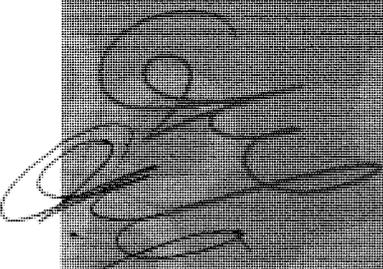
GRADUADA EM PEDAGOGIA PELA UNIVERSIDADE
CIDADE DE SÃO PAULO - ESPECIALISTA EM GESTÃO DE
RELAÇIONAMENTO PELA USP. RECURSOS HUMANOS,
PEDAGOGIA EMPRESARIAL, SALGOS E SALÁRIOS,
GESTÃO DE PROJETOS E INOVAÇÃO PELA FGV.

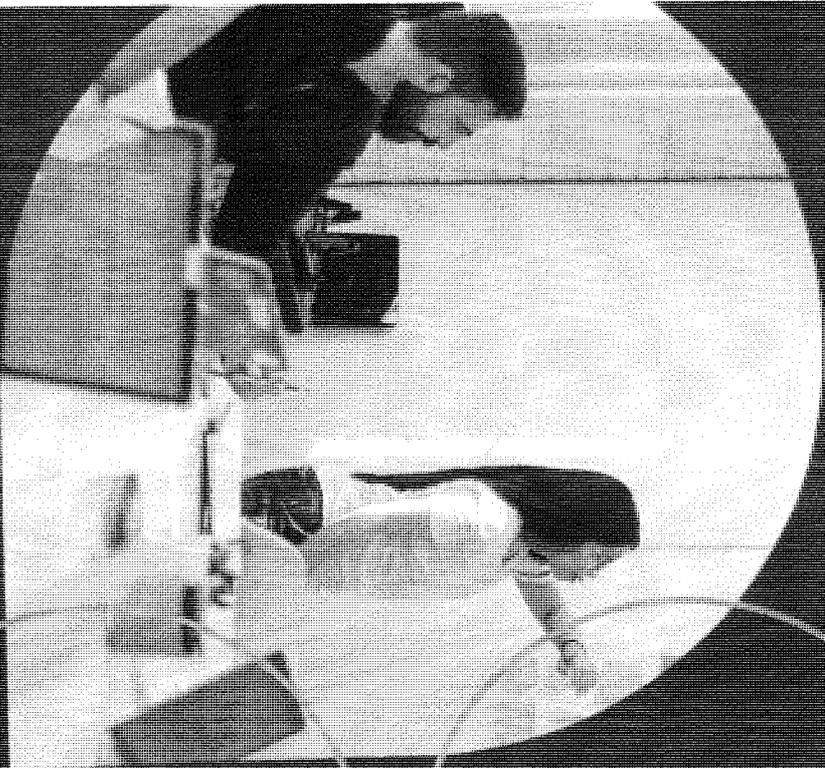
27 ANOS DE ATUAÇÃO SIMULTÂNEA EM RH E
CLIENTES, EM EMPRESAS MULTINACIONAIS DE
TECNOLOGIA, TELEFONIA, DISTRIBUIÇÃO
DE ENERGIA E SAÚDE.

ORIENTADORA DE EQUIPES EM PROJETOS DE
ESTRATÉGIA EMPRESARIAL, DESENVOLVIMENTO E
CAPACITAÇÃO NAS ÁREAS DE RH E
RELAÇIONAMENTO COM CLIENTES.

DIRETORA DA DIAGNOSE ATUA EM ASSessorIA
EMPRESARIAL COMO CONSULTORA, PRESINIA
SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE ESTRATÉGIA DE
PESSOAS, GESTÃO DE RH, FINANCIAMENTO,
DESENVOLVIMENTO, QUALIDADE NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS PARA CLIENTES INTERNOS E EXTERNOS.

AGNOSE





METODOLOGIA

DIAGNOSTICA

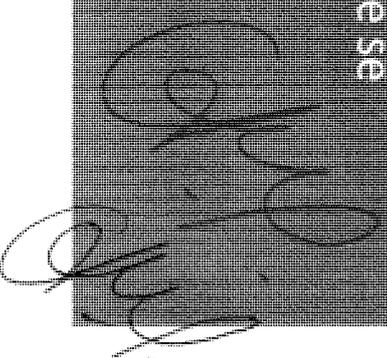
Handwritten signature

METODOLOGIA

A proposta de trabalho da *_____* é de construção da *_____* de *_____* aprendizagem e desenvolvimento partir da *_____* de *_____* dos conhecimentos e comportamentos aplicáveis no dia-a-dia, aliando protagonismo e construção/reforço das competências através do Ciclo de *_____*

Queremos ancorar o aprendizado em temas já conhecidos, mas pouco vivenciados e, a partir daí, construir a escalada de crescimento profissional que vai do básico até alcançar o objetivo final que é a construção de uma *_____* que se *_____* mantenham por meio da fixação de objetivos conjuntos *_____* compartilhados.

AGNOSE

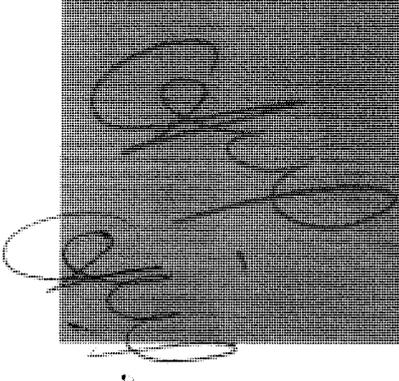


METODOLOGIA

A partir da metodologia proposta, faz-se possível reforçar as características da dinâmica humana e trabalhar pontos de melhorias que

mas que focuem na **garantindo saúde ocupacional, resultados aliados à estratégia da organização e clientes satisfeitos e bem atendidos.**

AGNÓSE



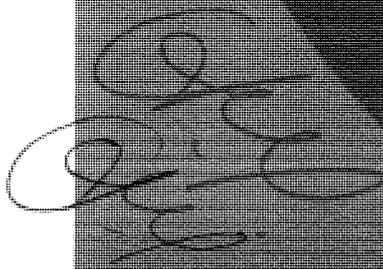
PLANO DE

AGNÓSTICO
DE ÁREAS
FUNCIONAIS

Diagnóstico empresarial modular, análise de E. Econ. por meio de entrevistas, pesquisas, questionários e oper. aritméticas.

Entrevistas estruturadas sobre estruturas com equipes gestores, sponsors do projeto, clientes internos e externos.

Visitas à canais de atendimento presencial, monitoria nos outros canais com acompanhamento, reuniões técnicas realizadas pelos participantes, com observação, coleta documental e sistematizada da informação da área de aspectos do desempenho humano relativos às estratégias administrativas, liderança, divisão de tarefas e comunicação para otimizar ações de aumento de performance em suas atividades, com o objetivo interno de melhorar o nível de atendimento.



MACCARI

AGNÓSTICO
DE ÁREAS
FUNCIONAIS

Reunidos com a equipe da empresa em reunião para discutir
comentários dos clientes e membros para a melhoria dos
trabalhos para melhorias de trabalho para melhorar a qualidade
Após a reunião com a equipe de desenvolvimento
confeccionados para melhorar a qualidade do trabalho
de relacionamento e melhoria da qualidade

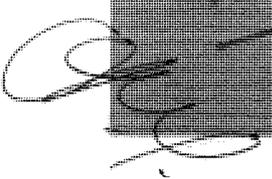
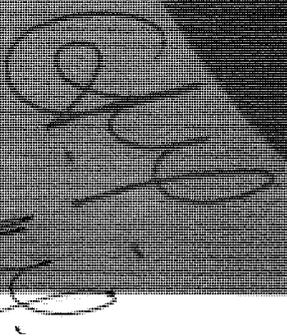
[Handwritten signature]

NUMÉRICO

FINANCIAMENTO E
APACITAÇÃO

MAPEAMENTO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DAS DEMANDAS DE TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DE PESSOAS E EQUIPES

Programas de desenvolvimento corporativo e atividades
competenciais, eventos, palestras, programas e fórmulas de
equipes das áreas técnicas, operacionais e administrativas, bem
como das indústrias, equos, conteúdos e conteúdos de ensino e cor-
e adquiridos, mediante o emprego de métodos e técnicas
inovadoras de gestão de recursos humanos.



SUPORTE AOS GESTORES NA CONDUÇÃO DE SUAS
EQUIPES AOS MELHORES RESULTADOS SEMPRE
ALINHADOS COMO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
DA ORGANIZAÇÃO

Gerenciamento de pessoas: construir os papéis das equipes,

incentivar e encorajar a busca da percepção do foco de curto prazo
e o impacto no médio prazo de objetivos e resultados específicos.

Planejamento/Foco em resultados: entender a tarefa, definir o que
é alta desempenho e relacionar aos papéis de equipe, identificar
indicadores de competências para cada papel, definir metas e
objetivos conjuntos.

STUAGGIO

ENVOLVIMENTO
DE LÍDERES

COMUNICAÇÃO

ENVOLVIMENTO
DE LÍDERES

Resolução de problemas: respeitar o foco da tarefa, do que pode ser feito, que pode gerar um resultado superior do ponto de vista de pessoas, processos e estratégia.

Comunicação: identificar estratégias de comunicação que apoiem o processo a ser desenvolvido.

ATIVACÃO

CRUTAMENTO
ELEÇÃO PARA
CARGOS
GERACIONAIS,
ERENCIAIS E
A LIDERANÇA

FORTALECIMENTO DO PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DE:

- Otimização do processo
- Desenvolvimento de formulários de requisição de vagas
- Análise dos canais de divulgação das vagas
- Retorno interno
- Treinamento
- Entrevista
- Feedback pós-entrevista
- Negativa pós-entrevista
- Correção Admissional

SITUAÇÃO

ANUIÊNCIA
O PLANO DE
CARRERA E
MUNERAÇÃO

- Estabelecimento das regras para a avaliação de desempenho e **feedbacks** de todos colaboradores
- Construção e alinhamento dos valores e cultura organizacional**, com as competências e os resultados necessários para o atingimento dos macro-objetivos.
- Implantação de metas** que estejam alinhadas com o planejamento estratégico da organização.
- Inserção do processo de **avaliação** semestral.
- Elaboração do painel de resultados**.
- Elaboração do plano de cargos e salários**.



PLANEJAMENTO

GESTÃO DE
PROJETOS E
PROCESSOS

- **Estrutura:** Análise dos meios (atendimento, registro, retorno, processos, métodos e indicadores) e planejamento.
- **Pessoas:** Estruturação, capacitação e acompanhamento.
- **Estratégia:** Metas de médio e longo prazo, alinhamento das intervenções com a estratégia, priorização de ações para resultados e desenvolvimento de procedimentos e indicadores.

ATIVIDADES

GESTÃO DA MUDANÇA

COORDENAÇÃO DE MUDANÇAS ORGANIZACIONAIS

- Identificação dos impactos das mudanças organizacionais
- Desenho de estratégias para lidar com as resistências
- Análise dos recursos e força de trabalho
- Desenho de comunicação e mobilização efetiva das equipes
- Desenvolvimento e entrega do plano de comunicação e divulgação de resultados
- Mensagem de apoio aos pontos críticos
- Mensagem de ambiguidade pública interna e externa



ATRAÇÃO

RETEENÇÃO E
ENVOVIMENTO

**RETEENÇÃO DE BONS PROFISSIONAIS E
IDENTIFICAÇÃO DAQUELES COM POTENCIAL
DE DESENVOLVIMENTO PARA OUTRAS
ATIVIDADES E RESPONSABILIDADES.**

Estabelecimento das regras para plano de carreira dos colaboradores a fim de garantir a todos a possibilidade aos gestores de engajar e desenvolver os seus colaboradores através de mentoria e de estado de talentos, por meio da seguinte matriz:



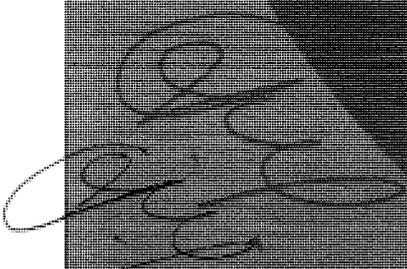
FINANÇAS

GESTÃO DE
PROJETOS E
PROCESSOS

ANÁLISE DETALHADA DO MATERIAL DE
TRABALHOS ANTERIORES, RELATÓRIOS,
PESQUISAS, PLANOS DE AÇÃO, ANÁLISE
DAS PESQUISAS DE SATISFAÇÃO E
MANIFESTAÇÃO DOS CLIENTES DE TODOS
OS CANAIS EXTERNOS E INTERNOS.

ROTINAS DE TRABALHO DE EQUIPES
(PRÓPRIAS E CONTRATADAS).

DESENHO DOS PRINCIPAIS PROCESSOS E
RELAÇIONADOS A CLIENTES (INTERNOS E
EXTERNOS).



ATIVIDADES

ATENÇÃO E ENVOLVIMENTO

MATRIZ

COMPETÊNCIAS

	1	2	3	4
Performance com gap Comportamento destacado	Performance esperada Comportamento destacado	Performance diferenciada Comportamento destacado	Performance excepcional Comportamento Destacado	
Performance com gap Comportamento esperado	Performance esperada Comportamento esperado	Performance diferenciada Comportamento esperado	Performance excepcional Comportamento Esperado	
Performance com gap Comportamento com gap	Performance esperada Comportamento com gap	Performance diferenciada Comportamento com gap	Performance excepcional Comportamento com gap	

METAS

[Handwritten signature]

COORDENAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS DE RECONHECIMENTO E INCENTIVO.

Implantação do processo de avaliação e fomento de reconhecimento e incentivo por período.

10
PERÍODO

20
PERÍODO

30
PERÍODO

COORDENAÇÃO
E IMPLANTAÇÃO

AVIAÇÃO

[Handwritten signature]

ATAJACÇÃO

COORDENAÇÃO
IMPLANTAÇÃO

10

PERÍODO

Reconhecimento dos colaboradores, inseridos no quadrante "Performance Excepcional/Comportamento Destacado" da Matriz de Gestão de Talentos.

20

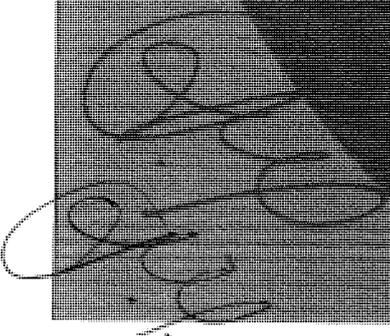
PERÍODO

Definições estratégicas de gestão de pessoas durante ou logo após os reconhecimentos, para assegurar que os profissionais estejam alocados em atividades que extraiam o melhor de cada um.

30

PERÍODO

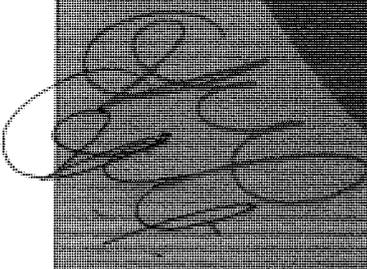
Reconhecimento dos Colaboradores e Cooperatos, após a realização e cumprimento dos seguintes:

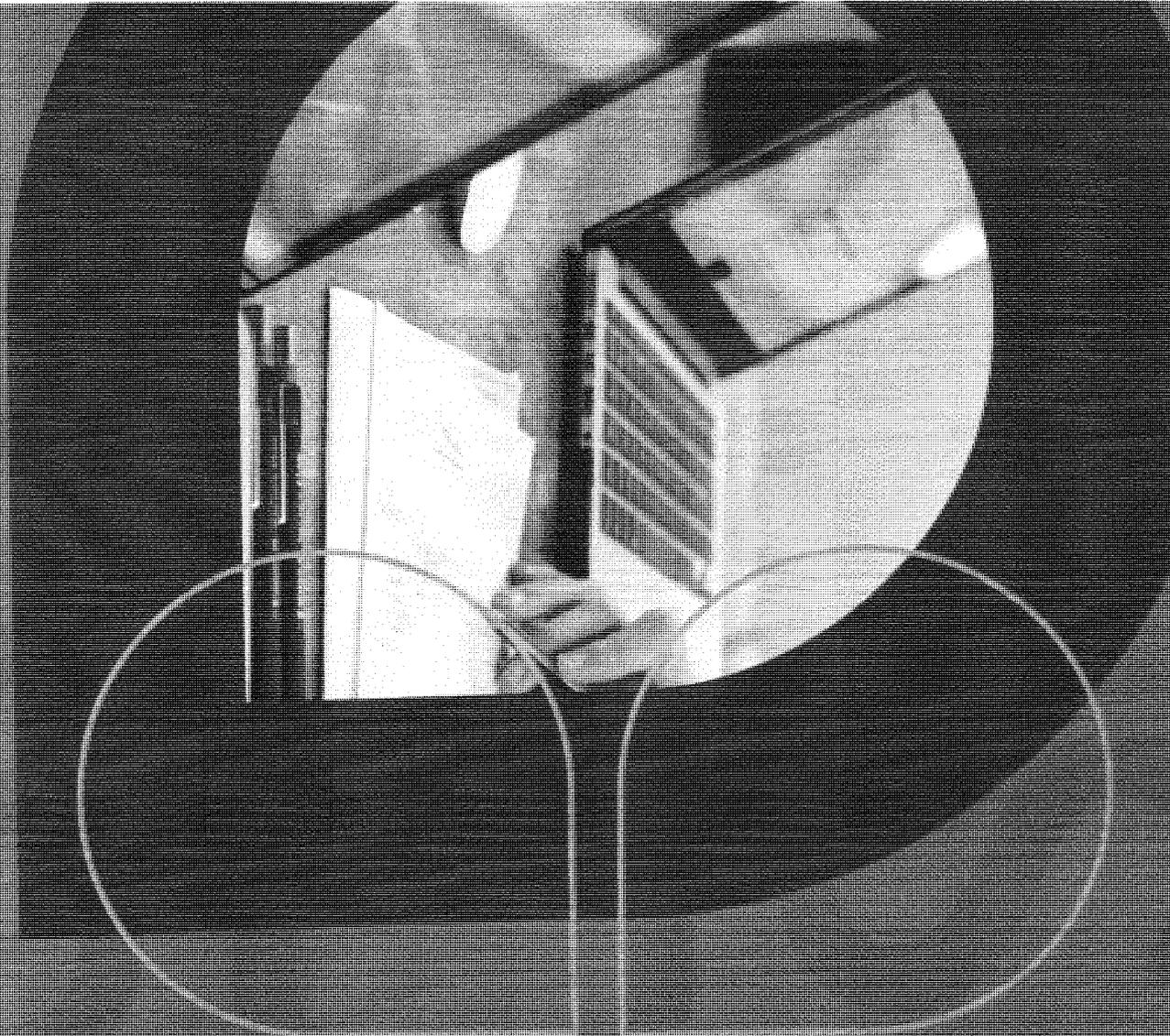


ATIVIDADE

RELATÓRIOS
GLOBAIS
CONSOLIDADOS

ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS
CONTENDO DESENHO ESTRUTURAL
GLOBAL DO PROJETO COM PLANO DE
TRABALHO, INDICADORES DE
DESEMPENHO, CRONOGRAMA DO
PROJETO E EVIDÊNCIA DE EXECUÇÃO
DE CADA FRENTE CONTRATADA.

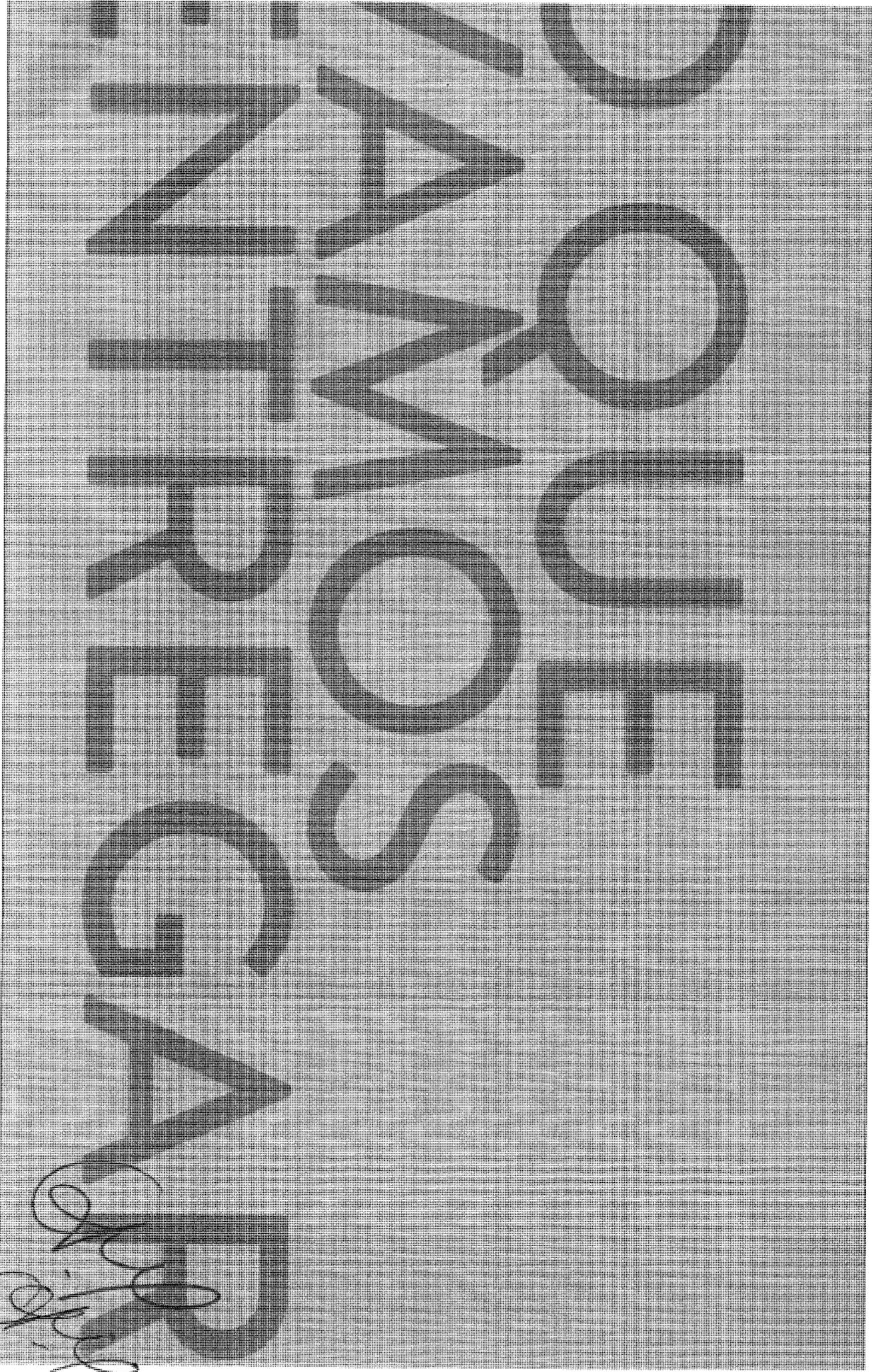




ESCOPO DO PROJETO

DIAGNÓSE

[Handwritten signature]



Handwritten signature

ESCOPO DO PROJETO

Pesquisa salarial regional;

Diagnóstico da situação atual de cargos e salários;

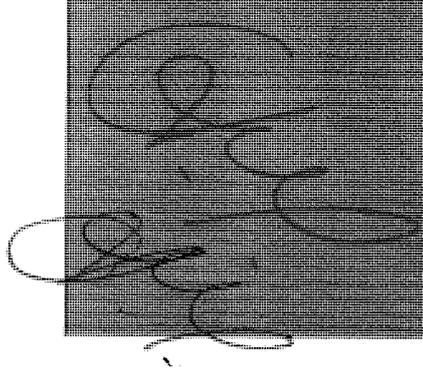
Análise, classificação e descrição de cargos e remuneração;

Elaboração da política salarial;

Estrutura salarial;

Elaboração do manual do plano de cargos e salários.

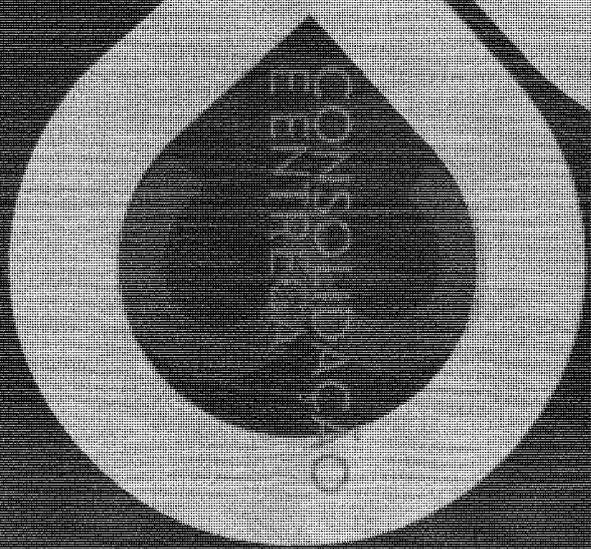
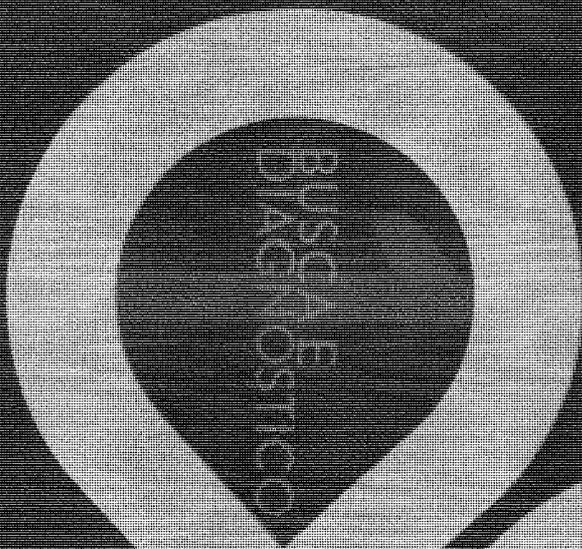
AGNOSE



EXPLORAR

EXPLORAR/EXPLORAR

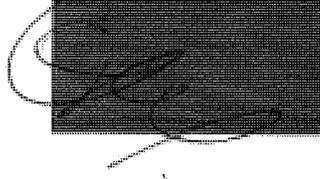
EXPLORAR



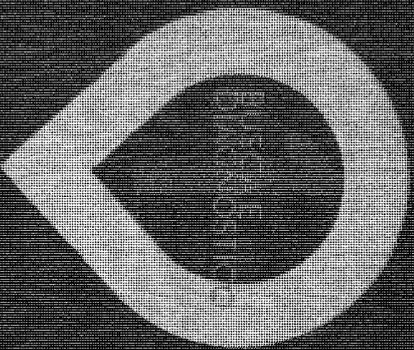
CONECTAR/
CRIAR

CONECTAR/
CRIAR

CONECTAR



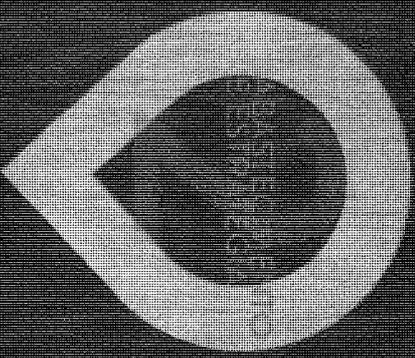
EXPLORAR



- IDENTIFICAR, VALORIZAR, PRIORIZAR E SALVAR AS BOAS PRÁTICAS E INICIATIVAS DE MELHORIAS;
- COMPREENDER A VISÃO DA DIREÇÃO DA INSTITUIÇÃO E CRUZAR COM AS AÇÕES ATUAIS NA IDENTIFICAÇÃO DAS MELHORES PRÁTICAS;
- ADQUIRIR TOTAL COMPREENSÃO DA ATUAL SITUAÇÃO DA UNIDADE;
- IDENTIFICAR E PRIORIZAR OPORTUNIDADES DE MELHORIA;

A handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page. The signature is cursive and appears to be the name of the author or reviewer.

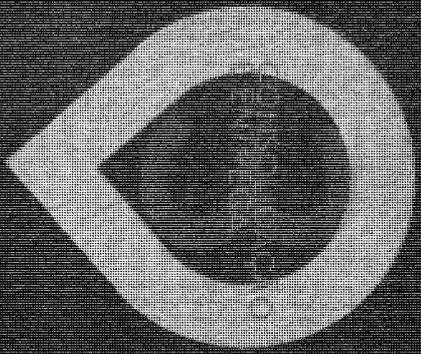
CONECTAR
CHIAH



- POR EM PRÁTICA AS MELHORES OPÇÕES PARA CAPTURAR O CICLO ESTRATÉGICO DE PLANEJAMENTO E IDENTIDADE DE CADA GRUPO;
- ACCELERAR A PRÁTICA ALINHADA DO PLANEJAMENTO;
- BUSCAR O ALINHAMENTO ÀS MELHORES PRÁTICAS DE MERCADO PARA O PROCESSO;
- REDUZIR O RISCO E AUMENTAR A TRANSPARENCIA DA NOVA FASE;

A handwritten signature or set of initials in white ink, located in the bottom right corner of the page. The signature is stylized and appears to consist of several overlapping loops and lines.

CONECTAR/
CRIAR

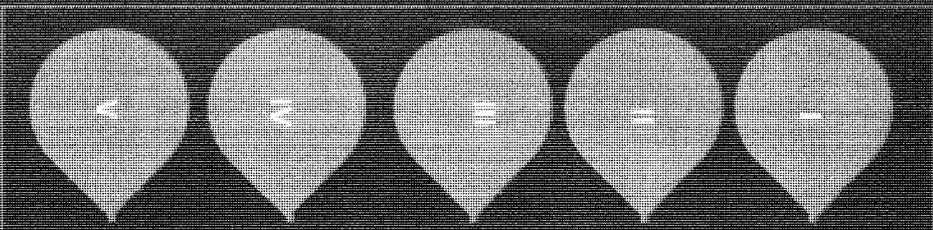


- POR EM PRÁTICA A ESTRUTURA IDEAL DE CONSTRUÇÃO DE UM PLANEJAMENTO SUSTENTÁVEL;
- ALINHAR E SALVAR AS PRÁTICAS DE RESULTADO ;
- CENTIVAR UM MODELO DE EVOLUÇÃO E EFICIÊNCIA NO SERVIÇO;
- INCREMENTAR AS PRÁTICAS ATUAIS A VISIBILIDADE DOS STAKEHOLDERS.

Handwritten signature or initials.

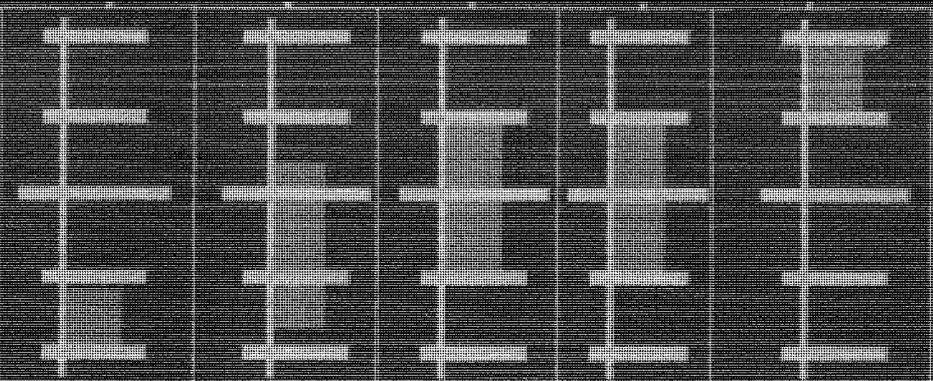


PASSOS
PROS
TAS
MAIO
R
OBJETO



FASES

DESCRIÇÃO



CRONOGRAMA

Atividades

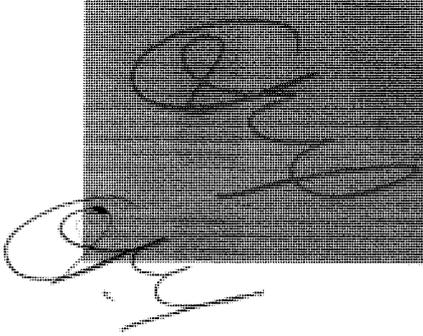
Pesquisa salarial regional

Pesquisa salarial de aproximadamente 60 cargos, I, II, III, especialista e lideranças, com a descrição da remuneração fixa praticada no estado de Goiás.

Diagnóstico da situação atual de cargos e salários;

Tabela Salarial, Organograma, Relação de todos os benefícios, análise dos acordos coletivos das categorias que atuam na organização e data base.

AGNÓSE



Atividades

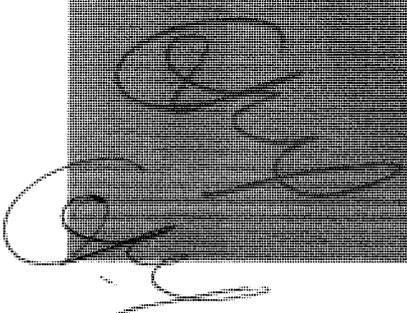
Análise, classificação e descrição dos cargos

Examinar as estruturas de cargos existentes na organização, mapear as atividades realizadas, detalhar, descrever as especificações, requisitos, responsabilidades e atividades desempenhadas para aproximadamente 60 cargos, I, II, III, especialista e lideranças.

Elaboração da política salarial

Definição das normas e procedimentos da remuneração fixa: admissão, promoção e enquadramento.

AGNÓSE

Handwritten signature and a circular stamp, likely an official seal or mark, located at the bottom of the page.

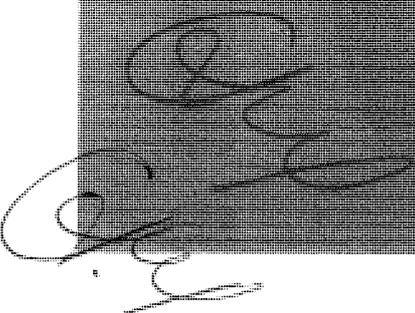
Atividades

Estrutura salarial

Definir as faixas salariais estabelecidas dentro de uma amplitude que permita iniciar com um salário médio para determinado cargo, levando em consideração o salário estabelecido para o cargo conforme acordo sindical ou ainda conforme o piso salarial estabelecido por lei, e que haja uma diferença percentual interníveis que permita aos ocupantes desses cargos visualizar a sua progressão salarial conforme o tempo de serviço, avaliação de desempenho ou promoção na organização.

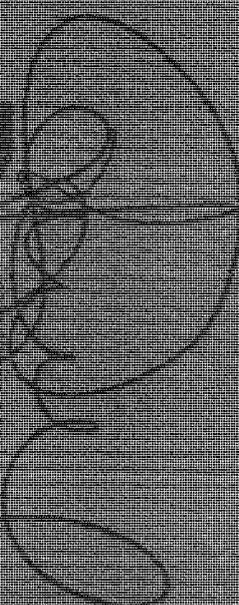
Elaboração do manual de plano de cargos e salários

Confeccionar um manual, com a descrição de todo o processo do Plano de Cargos e Salários. O documento deve ser entregue em formato editável, PDF e impresso em duas vias.



OBRIGADA

DIA
DIAGNÓSE



[Handwritten signature]

A N E X O III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DA RFP, DE SEUS ANEXOS E DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS E DE PESSOAL

A empresa Diagnose Consultoria e Treinamento Empresarial LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.613.094/0001-49, com sede/filial na Rua Ibicaba, 63 sala 01, Chácara Califórnia – São Paulo – SP CEP 03404-020, **DECLARA**, ter total ciência e concorda com todos os termos da RFP:031/2020 e de seus Anexos, como também do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços e de Pessoal para o Hospital Estadual de Urgências de Trindade Walda Ferreira dos Santos – HUTRIN, bem como do próprio processo seletivo global.

São Paulo, 16 de janeiro de 2020.



Diagnose Consultoria e Treinamento LTDA